



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA



**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2025.04.15.02
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025.04.15.02**

PREÂMBULO:

O **MUNICÍPIO DE IRAUÇUBA**, inscrito no CNPJ Nº 07.683.188/0001-69, com sede à Av. Paulo Bastos, Nº 1.370, Centro – Irauçuba – CE, torna público que, realizará Contratação Direta através de Dispensa de Licitação, com critério de julgamento por **MENOR PREÇO GLOBAL, EXECUÇÃO INDIRETA**, por **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**, nos termos artigo 75, inciso I da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando a manifestação de eventuais interessados em participar deste processo, objetivando obter a proposta mais vantajosa, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA DO AVISO DE DISPENSA:	22/04/2025.
DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS:	25/04/2025, até as 17h00min.
FORMA DE ENVIO DA PROPOSTA:	As propostas deverão ser encaminhadas no sitio eletrônico: https://www.acotacao.com.br/pmiraucuba/dispensas .

Por tratar-se de dispensa de licitação com base na condição prevista no art. 176 parágrafo único da Lei 14.133/2021 o meio para publicidade desse instrumento será a imprensa oficial do município através da fixação no flanelógrafo com sua divulgação no sitio oficial do município e disponível em: <https://iraucuba.ce.gov.br/lei14133.php>.

1. DO OBJETO:

1.1. Contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de adaptação da parte interna em dois Galpões Industriais visando à produção industrial na Sede do Município de Irauçuba - CE.

1.2 Compõem este aviso, além das condições específicas, os seguintes documentos:

1.2.1. Anexo I – Termo de Referência, Projeto Básico, Orçamento Básico e Cronograma Físico-Financeiro;

1.2.2. Anexo II – Minuta da Proposta;

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

2.1. A participação na presente dispensa se dará mediante o envio de proposta de preços e documentos de habilitação pelo sitio:



Centro Administrativo – Sede da Secretaria da Administração
Rua Walmar Braga, 507, Centro | Irauçuba-CE | CEP: 62.620-000



licitacao@iraucuba.ce.gov.br



mtf



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA



<https://www.acotacao.com.br/pmiraucuba/dispensas>, disponível no site da Prefeitura Municipal de Irauçuba na aba Transparência.

2.1.1. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.1.2. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

2.1.3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.1.4. Não poderá participar empresa que não explore ramo de atividade compatível com o objeto desta dispensa de licitação.

2.1.5. As Pessoas jurídicas que tenham sido declaradas inidôneas por ato do poder público ou que estejam impedidas de licitar, ou contratar com a administração pública, ou com qualquer de seus órgãos descentralizados, quais sejam:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS;

b) CNIA – Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade do CNJ;

c) CNEP – Cadastro Nacional de Empresas Punidas;

d) Inidôneos – Licitantes Inidôneos junto ao TCU;

2.2. Que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;



Centro Administrativo – Sede da Secretaria da Administração
Rua Walmar Braga, 507, Centro | Irauçuba-CE | CEP: 62.620-000



licitacao@iraucuba.ce.gov.br



WJ



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA



e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.2.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.2. aplica-se o disposto na alínea "c" também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.3. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.2.4. sociedades cooperativas.

3.0. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

3.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Executivo, para exercício de 2024, na classificação: dotação nº 0901 11 334 0027 1.036, Fonte de recurso (Próprio 1500000000), elemento de despesas e subelemento 3.3.90.39.00/ 3.3.90.39.16.

4. DO VALOR ESTIMADO:

4.1.1. O valor estimado total é de **R\$ 118.982,02 (cento e dezoito mil novecentos e oitenta e dois reais e dois centavos)**, conforme orçado pela administração.

5. PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO:

5.1. A presente ficará **aberta por um período de 03 (TRÊS) dias úteis**, a partir da data da divulgação no site, as proposta de preços e os respectivos documentos deverão ser encaminhadas pelo email disponível: <https://www.acotacao.com.br/pmiraucuba/dispensas> no site da Prefeitura Municipal de Irauçuba, na aba Transparência.

6. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS:

6.1. Apresentada em original, por cópia simples, sendo aceita a autenticação digital.



Centro Administrativo – Sede da Secretaria da Administração
Rua Walmar Braga, 507, Centro | Irauçuba-CE | CEP: 62.620-000



licitacao@iraucuba.ce.gov.br



Wty



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA



6.2. A proponente deverá apresentar documentos de habilitação junto a sua proposta de preços, na forma prevista no Anexo I – Projeto Básico.

7. PROPOSTA DE PREÇO:

7.1. A razão social, local da sede e o número de inscrição no CNPJ da licitante;

7.2. Assinatura do Representante Legal e do Responsável Técnico devidamente indicado na fase de habilitação, que detenha Acervo Técnico;

7.3. Indicação do prazo de validade das propostas, não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data da apresentação das mesmas;

7.4. Preço total proposto, cotado em moeda nacional, em algarismos bem como o valor global da proposta por extenso, já consideradas, no mesmo, todas as despesas, inclusive tributos, mão-de-obra e transporte, incidentes direta ou indiretamente no objeto deste aviso;

7.5. Prazo de garantia das obras será de 05 (cinco) anos, a contar da data de sua entrega definitiva, nos termos do disposto no art. 618 do Código Civil.

7.6. Apresentar Planilha de Orçamento e cronograma físico-financeiro, contendo preços unitários e totais de todos os itens constantes do ANEXO I – PROJETO BASICO, ORÇAMENTO BÁSICO E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO;

7.7. Apresentar planilha de Preços Unitários, na elaboração da Composição de Preços Unitários, deverá conter todos os insumos e coeficientes de produtividade necessários à execução de cada serviço, quais sejam equipamentos, mão-de-obra, totalização de encargos sociais, insumos, transportes, BDI (conforme orientação do TCU), totalização de impostos e taxas, e quaisquer outros necessários à execução dos serviços.

7.8. Na elaboração da Proposta de Preço, o licitante deverá observar as seguintes condições: Os preços unitários propostos para cada item constante da Planilha de Orçamento deverão incluir todos os custos diretos e indiretos, tais como: materiais, custo horário de utilização de equipamentos, mão-de-obra, encargos sociais, impostos/taxas, despesas administrativas, transportes, seguros e lucro.

7.9. Correrão por conta da proponente vencedora todos os custos que porventura deixar de explicitar em sua proposta.

7.10. Ocorrendo divergência entre os valores propostos, prevalecerão os descritos por extenso e, no caso de incompatibilidade entre os valores unitário e total, prevalecerá o valor unitário.

7.11. Declaração de que assume inteira responsabilidade pela execução dos serviços, objeto deste objeto, e que serão executados conforme exigência contratual, e que



Centro Administrativo – Sede da Secretaria da Administração
Rua Walmar Braga, 507, Centro | Irauçuba-CE | CEP: 62.620-000



licitacao@irauçuba.ce.gov.br



mtf



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA



serão iniciados dentro do prazo de até 05 (cinco) dias consecutivos, contados a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço.

7.12. Demonstrativo detalhado da composição do percentual adotado para o item **"BONIFICAÇÃO E DESPESAS INDIRETAS – BDI"**, inclusive com relação às parcelas que o compõe, anexo a proposta de preços.

7.13. Demonstrativo detalhado da composição do percentual adotado para o item **"ENCARGOS SOCIAIS"**, inclusive com relação às parcelas que o compõe, anexo a proposta de preços.

7.14. Será DESCLASSIFICADA a proposta que:

7.14.1. Não estiver em conformidade com os requisitos estabelecidos neste aviso;

7.14.2. Contiver vícios ou ilegalidades, for omissa ou apresentar irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

7.14.3. Não apresentar as especificações técnicas exigidas no Projeto Básico ou anexos;

7.14.3. Contiver oferta de vantagem não prevista neste aviso, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, ou apresentar preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes;

7.15. Apresentar, na composição de seus preços:

7.15.1. Taxa de Encargos Sociais ou taxa de B.D.I. inverossímil;

7.15.2. Custo de insumos em desacordo com os preços de mercado;

7.15.3. Quantitativos de mão-de-obra, materiais ou equipamentos insuficientes para compor a unidade dos serviços.

7.15.4. Apresente preço global orçado ou quaisquer preços unitários que superem os preços de referência discriminados no orçamento.

7.16. Será igualmente desclassificada a proposta manifestamente inexecutável.

7.16.1 Serão consideradas inexecutáveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, nos termos do art. 59, §4º, da Lei nº 14.133/2021.

7.16.2 Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados, não sendo possível a sua imediata desclassificação por



Centro Administrativo – Sede da Secretaria da Administração
Rua Walmar Braga, 507, Centro | Irauçuba-CE | CEP: 62.620-000



licitacao@irauçuba.ce.gov.br



WTF



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA



inexequibilidade, será obrigatória a realização de diligências para o exame da proposta.

7.16.3 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

7.16.4 A participação na presente licitação implica a concordância do licitante com a adequação de todos os projetos anexos a este aviso, de modo que eventuais alegações de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares dos projetos não poderão ultrapassar, no seu conjunto, a dez por cento do valor total do futuro contrato, nos termos do art. 13, II do Decreto nº 7.983/2013.

7.16.5 Cronograma físico-financeiro, conforme orçamento;

7.16.6. O cronograma físico-financeiro proposto pelo licitante deverá observar o cronograma de desembolso máximo por período constante no orçamento, bem como indicar os serviços pertencentes ao caminho crítico da obra.

7.16.7. Os custos relativos à administração local, mobilização e desmobilização e instalação de canteiro e acampamento, bem como quaisquer outros itens que possam ser apropriados como custo direto da obra, não poderão ser incluídos na composição do BDI, devendo ser cotados na planilha orçamentária.

7.16.8 As alíquotas de tributos cotadas pelo licitante não podem ser superiores aos limites estabelecidos na legislação tributária;

7.16.9. Os tributos considerados de natureza direta e personalística, como o Imposto de Renda de Pessoa Jurídica – IRPJ e a Contribuição Sobre o Lucro Líquido – CSLL, não deverão ser incluídos no BDI;

7.16.10. As licitantes sujeitas ao regime de tributação de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS devem apresentar demonstrativo de apuração de contribuições sociais comprovando que os percentuais dos referidos tributos adotados na taxa de BDI correspondem à média dos percentuais efetivos recolhidos em virtude do direito de compensação dos créditos previstos no art. 3º das Leis 10.637/2002 e 10.833/2003, de forma a garantir que os preços contratados pela Administração Pública reflitam os benefícios tributários concedidos pela legislação tributária.

7.16.11. As empresas optantes pelo Simples Nacional deverão apresentar os percentuais de ISS, PIS e COFINS, discriminados na composição do BDI, compatíveis as alíquotas a que estão obrigadas a recolher, conforme previsão contida no Anexo IV da Lei Complementar 123/2006.



Centro Administrativo – Sede da Secretaria da Administração
Rua Walmar Braga, 507, Centro | Irauçuba-CE | CEP: 62.620-000



licitacao@irauçuba.ce.gov.br



Handwritten signature



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA



7.16.12. A composição de encargos sociais das empresas optantes pelo Simples Nacional não poderá incluir os gastos relativos às contribuições que estão dispensadas de recolhimento (Sesi, Senai, Sebrae etc.), conforme dispõe o art. 13, § 3º, da referida Lei Complementar;

7.16.13. Nos casos de aditivos contratuais incluindo novos serviços, será utilizada a taxa de BDI do orçamento base, sempre que a taxa de BDI adotada pela contratada for injustificadamente elevada, com vistas a garantir o equilíbrio econômico-financeiro do contrato e a manutenção do percentual de desconto ofertado pelo contratado, em atendimento ao art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal e ao art. 14 do Decreto 7.983/2013;

7.16.14. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o teor das propostas apresentadas, seja quanto ao preço ou quaisquer outras condições que importem em modificações de seus termos originais, ressalvadas apenas as alterações absolutamente formais, destinadas a sanar evidentes erros materiais, sem nenhuma alteração do conteúdo e das condições referidas, desde que não venham a causar prejuízos aos demais licitantes.

7.16.15. Erros materiais no preenchimento da planilha não são motivos suficientes para a desclassificação da proposta, **quando a planilha puder ser ajustada sem a necessidade de majoração do preço ofertado**, atendidas às demais condições de aceitabilidade.

8. DO JULGAMENTO

8.1. Encerrada o prazo para recebimentos das propostas de preços e documentos de habilitação, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar, ou seja, a que apresentou o menor preço, quanto à adequação do objeto, à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação, bem como os documentos de habilitação apresentados.

8.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, será declarada desclassificada e verificada pela ordem de classificação o segundo lugar e assim sucessivamente até a proposta atender a todas as condições do aviso.

8.3. Em qualquer caso, concluída tal fase, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa.

8.4. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, conforme o caso.

8.5. Se houver indícios de inexecutabilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.



Centro Administrativo – Sede da Secretaria da Administração
Rua Walmar Braga, 507, Centro | Irauçuba-CE | CEP: 62.620-000



licitacao@iraucuba.ce.gov.br



Handwritten signature



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUCUBA



8.6. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8.7. Se a proposta vencedora for desclassificada, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.8. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

9. DAS MEDIÇÕES E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

9.1. A Contratada deverá utilizar na execução dos serviços, funcionários contratados ou terceirizados, bem como equipamentos de sua propriedade, sendo vedada a utilização de funcionários (servidores ou terceirizados da Prefeitura Municipal de Irauçuba), e equipamentos de propriedade do Município.

9.2. A fatura relativa aos serviços prestados deverá ser apresentada à Secretaria de Desenvolvimento Econômico, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente à realização dos serviços, para fins de conferência e atestação da execução dos serviços.

9.3. A fatura constará dos serviços efetivamente prestados no período de cada mês civil, de acordo com o quantitativo efetivamente realizado no mês, cujo valor será apurado através de medição;

9.4. Caso a medição seja aprovada pela Secretaria contratante, o pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia após o protocolo da fatura pela CONTRATADA, junto ao setor competente da Prefeitura Municipal de Irauçuba.

9.5. A Nota Fiscal/Fatura deverá estar devidamente acompanhada das respectivas comprovações de regularidade para com os encargos previdenciários, trabalhistas e fiscais.

9.6.1. Forma de Pagamento.

9.6.1.1. A Secretaria Municipal de Infraestrutura pagará à contratada, pelos serviços contratados e efetivamente executados, os preços integrantes da proposta aprovada, ressalvada a incidência de reajustamento. Fica expressamente estabelecido que no preço global estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para a execução dos serviços, de acordo com as condições previstas e demais documentos, constituindo assim sua única remuneração pelos trabalhos contratados e executados.

9.7. Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação;



Centro Administrativo – Sede da Secretaria da Administração
Rua Walmar Braga, 507, Centro | Irauçuba-CE | CEP: 62.620-000



licitacao@iraucuba.ce.gov.br



mt



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA



10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

10.1. Poderá o Município revogar o presente processo, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

10.2. O Município deverá anular o presente processo, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

10.3. A anulação do presente procedimento, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no art. 149 da Lei Federal no 14.133/2021.

10.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência desta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente, mediante solicitação do proponente e aceito pelo Município.

Irauçuba (CE), 16 de abril de 2025.

Marcos Thiago Ferreira da Silva
Secretário de Desenvolvimento Econômico



Centro Administrativo – Sede da Secretaria da Administração
Rua Walmar Braga, 507, Centro | Irauçuba-CE | CEP: 62.620-000



licitacao@iraucuba.ce.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUCUBA



ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA SIMPLIFICADO
DISPENSA DE LICITAÇÃO

Tipo de serviço:

- (X) Serviço comuns de engenharia;
() Obra;

1. DO OBJETO E DO VALOR ESTIMADO

1.1. A contratação será efetivada por meio de termo de contrato;

1.1.1. O prazo de vigência do contrato e execução em até 60 (sessenta) dias, podendo ser prorrogado por interesse das partes, com base no artigo 105, da Lei 14.133/2021.

1.1.2. Valor médio estimado do Projeto: **R\$ 118.982,02 (cento e dezoito mil novecentos e oitenta e dois reais e dois centavos).**

2. FUNDAMENTO LEGAL DA CONTRATAÇÃO

2.1. Art. 75, inciso I da Lei nº 14.133/2021.

2.2. Os valores de que trata o item interior compreende o montante de R\$ 125.451,15, (cento e vinte e cinco mil, quatrocentos e cinquenta e um reais e quinze centavos), conforme Decreto Federal nº 12.343 de 30 de dezembro de 2024.

3. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

3.1. A execução dos serviços é justificada pela necessidade de alavancar o desenvolvimento econômico regional, promovendo a geração de emprego e renda, bem como o fortalecimento da economia local por meio da atração de novos empreendimentos industriais. Trata-se de uma iniciativa de caráter estruturante, com alto potencial de retorno social e econômico, que visa tornar o município mais atrativo para parcerias com o setor privado. A adaptação desses espaços, utilizando a estrutura já existente, representa uma solução economicamente eficiente, com menor custo do que a construção de novos galpões, além de permitir respostas mais ágeis às demandas de empresas interessadas.

4. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS:

4.1. **Serviço de engenharia:** toda atividade ou conjunto de atividades destinadas a obter determinada utilidade, intelectual ou material, de interesse para a Administração e que, não enquadradas no conceito de obra a que se refere o inciso XII do art. 6º da Lei 14.133/2021, são estabelecidas, por força de lei, como privativas das profissões de arquiteto e engenheiro ou de técnicos especializados. (art. 6º, XXI da Lei 14.133/2021).

4.2. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.



Centro Administrativo – Sede da Secretaria da Administração
Rua Walmar Braga, 507, Centro | Irauçuba-CE | CEP: 62.620-000



licitacao@iraucuba.ce.gov.br



nty



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA



5. DOCUMENTOS TÉCNICOS A SEREM EXIGIDOS DA PROPONENTE OU DA CONTRATADA

5.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada no Projeto Básico, anexo deste processo administrativo.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

6.1 A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada no Projeto Básico em anexo.

6.2. Forma de execução da contratação: indireta, em regime de empreitada por Preço Global.

7. DA VIGÊNCIA E DO PERÍODO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1. Prazo de execução: 60 (sessenta) dias

7.2. Vigência: **60 (sessenta) dias**

8. EXECUÇÃO DO CONTRATO

8.1. O Departamento de Obras do Município de Irauçuba, realizará a fiscalização e acompanhamento dos serviços executados, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no cronograma definido para a obra.

8.2. Os serviços serão entregues em cada etapa do cronograma físico-financeiro, poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, deverão ser refeitos pela Contratada em prazo a ser definido para cada etapa correspondente, a contar da notificação da contratada, inclusive por qualquer meio eletrônico ou telemático, os quais serão gravados para fins de comprovação, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.3. Os serviços deverão ser iniciados no prazo definido nos termos da Ordem de Serviço, emitido após a formalização da contratação;

8.4. Para a perfeita execução dos serviços, a CONTRATADA deverá disponibilizar os, materiais, equipamentos, ferramentas, máquinas e utensílios necessários, para atender todas as condições deste instrumento.

9. GESTÃO DO CONTRATO

9.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021 e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.



Centro Administrativo – Sede da Secretaria da Administração
Rua Walmar Braga, 507, Centro | Irauçuba-CE | CEP: 62.620-000



licitacao@irauçuba.ce.gov.br



WJY



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUCUBA



9.3. O CONTRATANTE poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

9.4. A formalização da contratação ocorrerá por meio de termo de contrato ou instrumento equivalente.

9.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o CONTRATANTE poderá convocar o representante da empresa CONTRATADA para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

9.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

9.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246/2022, art. 22, VI);

9.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246/2022, art. 22, II);

9.7.2. Identificada qualquer inexactidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246/2022, art. 22, III);

9.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246/2022, art. 22, IV);

9.7.4. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência. (Decreto nº 11.246/2022, art. 21, II).

9.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246/2022).

9.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato



Centro Administrativo – Sede da Secretaria da Administração
Rua Walmar Braga, 507, Centro | Irauçuba-CE | CEP: 62.620-000



licitacao@iraucuba.ce.gov.br



mt



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA



para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246/2022, art. 23, IV).

9.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246/2022, art. 21, IV).

9.9.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246/2022, art. 21, III).

9.9.2. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246/2022, art. 21, VIII).

9.9.3. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133/2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246/2022, art. 21, X).

9.10. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246/2022, art. 21, VI).

9.11. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

9.12. A CONTRATADA deverá manter preposto para representá-la na execução do contrato.

9.12.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

10. MEDIÇÃO E PAGAMENTO

10.1. As medições serão feitas de acordo com o cronograma financeiro a ser elaborado pela fiscalização quando na emissão da Ordem de Serviços, sempre que as etapas forem



Centro Administrativo – Sede da Secretaria da Administração
Rua Walmar Braga, 507, Centro | Irauçuba-CE | CEP: 62.620-000



licitacao@iraucuba.ce.gov.br



mt



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA



concluídas e constarão de folhas-resumo, contendo a relação de serviços, conforme Cronograma.

10.2. O Município pagará apenas pelos serviços contratados e executados, o preço integrante da proposta aprovada, ressalvada a incidência de reajustamento e a ocorrência de imprevistos.

10.3. Fica expressamente estabelecido que os preços por solução globalizada incluam a sinalização provisória, todos os insumos e transportes, bem como impostos, taxas, custos financeiros, lucros e bonificações, custos de materiais, equipamentos e mão de obra a serem aplicados, de acordo com as condições previstas nas especificações e nas normas indicadas nos demais documentos, constituindo assim sua única remuneração pelos trabalhos contratados e executados.

10.4. Obedecido a Ordem de Serviço expedida, será procedida à medição dos serviços. Emitido o atestado de conformidade, a detentora da ata deverá apresentar as notas fiscais correspondentes à medição.

10.5. Do recebimento Provisório e Definitivo da Obra

10.5.1. Os serviços serão **recebidos provisoriamente**, até o **5º dia útil** do mês seguinte à prestação dos serviços, pelo fiscal técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246/2022).

10.5.1.1. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 22, X, Decreto nº 11.246/2022).

10.5.1.2. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (Art. 23, X, Decreto nº 11.246/2022).

10.5.1.3. O fiscal setorial do contrato, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico.

10.5.1.4. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

10.5.1.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.



Centro Administrativo – Sede da Secretaria da Administração
Rua Walmar Braga, 507, Centro | Irauçuba-CE | CEP: 62.620-000



licitacao@iraucuba.ce.gov.br



WJ



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA



10.5.2. A obra será **recebida definitivamente** no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, pelo gestor do contrato, após a verificação da qualidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

10.5.2.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 21, VIII, Decreto nº 11.246/2022).

10.5.2.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

10.5.2.3. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

10.5.2.4. Comunicar a CONTRATADA para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

10.5.2.5. Enviar a documentação pertinente para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

10.5.2.6. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

10.5.3. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

10.6. Do Faturamento

10.6.1. Após comunicação do gestor do contrato e no prazo de até **2 (dois) dias úteis**, a CONTRATADA deverá apresentar fatura ou nota fiscal devidamente discriminada, em nome da Prefeitura Municipal de Irauçuba, inscrita no CNPJ nº 07.683.188/0001-69, acompanhada das respectivas comprovações de regularidade perante a Receita Federal (e INSS), FGTS e Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)).

10.6.2. A Nota Fiscal deve corresponder ao objeto recebido e respectivos valores e quantitativos apurados pela fiscalização.



Centro Administrativo – Sede da Secretaria da Administração
Rua Walmar Braga, 507, Centro | Irauçuba-CE | CEP: 62.620-000



licitacao@irauçuba.ce.gov.br



mt



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUCUBA



10.6.3. No caso de divergência, especialmente quando houver adimplemento parcial, o CONTRATANTE notificará a CONTRATADA a sanar o problema em 2 (dois) dias úteis, com suspensão do prazo de pagamento.

10.6.4. Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar com a Nota Fiscal a devida comprovação a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, de acordo com a Lei Complementar nº 123/2006.

10.6.5. Quando do pagamento da fatura ou nota fiscal será efetuada a retenção dos valores correspondentes a tributos e contribuições sociais, nos termos legais.

10.6.6. Serão deduzidos dos créditos da CONTRATADA os valores relativos a multas e juros de mora de tributos e contribuições sociais, decorrentes de entrega de faturamento em atraso, configurado por prazo inferior a 10 (dez) dias corridos do vencimento da obrigação.

10.7. Das condições de pagamento

10.7.1. O pagamento à CONTRATADA será efetuado pelos serviços efetivamente prestados em moeda nacional, no **prazo de até 60 (sessenta) dias corridos** contar do atesto da Fatura/Nota Fiscal, por meio de depósito em conta corrente, mediante Ordem Bancária.

10.7.2. O pagamento poderá ser efetuado parcialmente na pendência de liquidação de qualquer obrigação financeira que for imposta à CONTRATADA, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

10.7.3. Qualquer atraso acarretado por parte da CONTRATADA na apresentação da fatura ou nota fiscal, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento, importará na interrupção da contagem do prazo de vencimento do pagamento, iniciando novo prazo após a regularização da situação.

10.7.4. Para efeito de pagamento, considerar-se-á paga a fatura na data da emissão da Ordem Bancária.

11. DO REAJUSTE

11.1. Os preços contratados serão alterados, para mais ou para menos, conforme o caso, se houver, após a data da apresentação da proposta, criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços contratados.

11.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajustamento após o interregno de um ano, aplicando-se o índice INCC exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade. (art. 92, §§ 3º e 4º da Lei 14.133/2021).

11.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.



Centro Administrativo – Sede da Secretaria da Administração
Rua Walmar Braga, 507, Centro | Irauçuba-CE | CEP: 62.620-000



licitacao@iraucuba.ce.gov.br



mtf



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA



11.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

11.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

11.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

11.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

11.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

12. DAS PENALIDADES

12.1. Pelo atraso e inexecução total ou parcial deste contrato, bem como outras infrações, ressalvados os motivos de força maior devidamente comprovados e a critérios do CONTRATANTE, a CONTRATADA sujeitar-se-á às seguintes sanções:

12.2. ADVERTÊNCIA

12.2.1. A advertência será aplicada exclusivamente nos casos em que a CONTRATADA der causa à inexecução do contrato, nos termos do art. 156, §1º, e art. 155, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

12.3. MULTA

12.3.1. Pelo atraso injustificado na execução do serviço, será aplicada multa de 0,1% (zero vírgula um por cento) ao dia de atraso, calculado sobre o valor total do contrato.

12.3.2. Pelo atraso injustificado na execução do serviço superior a 60 (sessenta) dias, contados do termo de ordem de início, será aplicada multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia de atraso, em substituição ao item 12.3.1, desde o primeiro dia de atraso, calculado sobre o valor total do contrato.

12.3.3. Pelo descumprimento injustificado de quaisquer das outras cláusulas contratuais que não aquelas relacionadas ao atraso na execução do serviço, será aplicada multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato.

12.3.4. A multa não impede que o CONTRATANTE rescinda unilateralmente este contrato e aplique outras sanções.



Centro Administrativo – Sede da Secretaria da Administração
Rua Walmar Braga, 507, Centro | Irauçuba-CE | CEP: 62.620-000



licitacao@irauçuba.ce.gov.br



mtb



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUCUBA



12.3.5. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada nos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE, inclusive de eventual garantia prestada, ou cobrada judicialmente.

12.3.6. Da aplicação de qualquer multa será a CONTRATADA intimada para recolhê-la aos cofres do CONTRATANTE no prazo de trinta dias úteis.

12.3.7. O montante de multas aplicadas à CONTRATADA não poderá ultrapassar a 30% (trinta por cento) do valor global do contrato, nos termos do art. 156, §3º, da Lei nº 14.133/2021.

12.4. IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATA

12.4.1. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura pelo prazo de até um ano, aplicada pela Prefeita Municipal, nos termos do art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133/2021.

12.5. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR

12.5.1. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Prefeitura enquanto perdurarem os motivos determinantes da sanção ou até que seja requerida a reabilitação a Prefeita Municipal, a qual será concedida sempre que a contratada ressarcir à Prefeitura pelos prejuízos resultantes da infração e depois de decorrido o prazo de um ano, facultada a defesa da contratada no prazo de dez dias da abertura de visto, nos termos do art. 156, § 5º e § 6º, da Lei nº 14.133/2021.

12.6. As sanções de suspensão temporária e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas juntamente com a multa, facultada a defesa prévia da CONTRATADA, no prazo de cinco dias úteis.

12.7. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA se esta deixar de recolher qualquer multa que lhe for imposta, dentro do prazo previsto.

12.8. Os montantes pecuniários derivados da aplicação das multas e demais sanções contratuais serão atualizadas monetariamente pelo IPCA vigente, ou outro índice que venha o substituir, bem como a incidência de juros de mora de 0,5% sobre o montante total devido.

13. DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

13.1. Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, às seguintes situações:

13.1.1. Não cumprimento ou cumprimento irregular de normas ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;



Centro Administrativo – Sede da Secretaria da Administração
Rua Walmar Braga, 507, Centro | Irauçuba-CE | CEP: 62.620-000



licitacao@iraucuba.ce.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA



13.1.2. Desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

13.1.3. Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

13.1.4. Decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

13.1.5. Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

13.1.6. Atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;

13.1.7. Atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;

13.1.8. Razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

13.1.9. Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

13.2. DA FORMA DE EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.2.1. A extinção do contrato poderá ser:

13.2.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

13.2.1.2. Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

13.2.1.3. Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

13.2.2. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

13.3. DO DIREITO DE RESCISÃO PELO CONTRATADO

13.3.1. O contratado terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses:



Centro Administrativo – Sede da Secretaria da Administração
Rua Walmar Braga, 507, Centro | Irauçuba-CE | CEP: 62.620-000



licitacao@iraucuba.ce.gov.br



mt



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUCUBA



13.3.1.1. Supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 desta Lei nº 14.133/2021;

13.3.1.2. Suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;

13.3.1.3. Repetidas suspensões que totalizem 60 (sessenta) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;

13.3.1.4. Atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;

13.3.1.5. Não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à Administração relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.

13.3.2. As hipóteses de extinção a que se referem os subitens 13.3.1.2, 13.3.1.3 e 13.3.1.4 observarão as seguintes disposições:

13.3.2.1. Não serão admitidas em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o contratado tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;

13.3.2.2. Assegurarão ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação, admitido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

13.4. DOS EFEITOS DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.4.1. CULPA EXCLUSIVA DA ADMINISTRAÇÃO: Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o contratado será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

13.4.1.1. Devolução da garantia;

13.4.1.2. Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;

13.4.1.3. Pagamento do custo da desmobilização.

13.4.2. DETERMINADA UNILATERALMENTE PELA ADMINISTRAÇÃO: A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas neste processo as seguintes consequências:



Centro Administrativo – Sede da Secretaria da Administração
Rua Walmar Braga, 507, Centro | Irauçuba-CE | CEP: 62.620-000



licitacao@irauçuba.ce.gov.br



mt



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA



13.4.2.1. Assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;

13.4.2.2. Ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade;

13.4.2.3. Execução da garantia contratual para:

13.4.2.3.1. Ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução;

13.4.2.3.2. Pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível;

13.4.2.3.3. Pagamento das multas devidas à Administração Pública;

13.4.2.3.4. Exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível;

13.4.2.4. Retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas.

13.4.3. A aplicação das medidas previstas nos subitens 13.4.2.1 e 13.4.2.2 ficará a critério da Administração, que poderá dar continuidade à obra ou ao serviço por execução direta ou indireta.

13.4.4. Na hipótese do subitem 13.4.2.2, o ato deverá ser precedido de autorização expressa do secretário municipal competente, conforme o caso.

13.5. Caso a proponente vencedora da licitação não execute, total ou parcialmente, quaisquer itens ou serviços previstos, a contratante reserva-se o direito de executá-los, direta ou indiretamente, inclusive remanescentes, hipótese em que aquela licitante ou contratada responderá pelos custos, através de glosas de créditos e/ou cauções e/ou pagamentos, direto à contratante, bem como reparação de eventuais danos a esta ou a terceiros.

13.6. DA NULIDADE CONTRATUAL

13.6.1. Constatada irregularidade no procedimento licitatório ou na execução contratual, caso não seja possível o saneamento, a decisão sobre a suspensão da execução ou sobre a declaração de nulidade do contrato somente será adotada na hipótese em que se revelar medida de interesse público, com avaliação, entre outros, dos seguintes aspectos:

13.6.1.1. Impactos econômicos e financeiros decorrentes do atraso na fruição dos benefícios do objeto do contrato;



Centro Administrativo – Sede da Secretaria da Administração
Rua Walmar Braga, 507, Centro | Irauçuba-CE | CEP: 62.620-000



licitacao@irauçuba.ce.gov.br



mt



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUCUBA



13.6.1.2. Riscos sociais, ambientais e à segurança da população local decorrentes do atraso na fruição dos benefícios do objeto do contrato;

13.6.1.3. Motivação social e ambiental do contrato;

13.6.1.4. Custo da deterioração ou da perda das parcelas executadas;

13.6.1.5. Despesa necessária à preservação das instalações e dos serviços já executados;

13.6.1.6. Despesa inerente à desmobilização e ao posterior retorno às atividades;

13.6.1.7. Medidas efetivamente adotadas pelo titular do órgão ou entidade para saneamento dos indícios de irregularidades apontados;

13.6.1.8. Custo total e estágio de execução física e financeira dos contratos, dos convênios, das obras ou das parcelas envolvidas;

13.6.1.9. Fechamento de postos de trabalho diretos e indiretos em razão da paralisação;

13.6.1.10. Custo para realização de nova licitação ou celebração de novo contrato;

13.6.1.11. Custo de oportunidade do capital durante o período de paralisação.

13.6.2. Caso a paralisação ou anulação não se revele medida de interesse público, o poder público deverá optar pela continuidade do contrato e pela solução da irregularidade por meio de indenização por perdas e danos, sem prejuízo da apuração de responsabilidade e da aplicação de penalidades cabíveis.

13.6.3. A declaração de nulidade do contrato administrativo requererá análise prévia do interesse público envolvido, na forma do art. 147 da Lei nº 14.133/2021, e operará retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato deveria produzir ordinariamente e desconstituindo os já produzidos.

13.6.3.1. Caso não seja possível o retorno à situação fática anterior, a nulidade será resolvida pela indenização por perdas e danos, sem prejuízo da apuração de responsabilidade e aplicação das penalidades cabíveis.

13.6.3.2. A nulidade não exonerará a Administração do dever de indenizar o contratado pelo que houver executado até a data em que for declarada ou tornada eficaz, bem como por outros prejuízos regularmente comprovados, desde que não lhe seja imputável, e será promovida a responsabilização de quem lhe tenha dado causa.

13.6.3.3. Nenhuma contratação será feita sem a caracterização adequada de seu objeto e sem a indicação dos créditos orçamentários para pagamento das parcelas contratuais vincendas no exercício em que for realizada a contratação, sob pena de nulidade do ato e de responsabilização de quem lhe tiver dado causa.



Centro Administrativo – Sede da Secretaria da Administração
Rua Walmar Braga, 507, Centro | Iraucuba-CE | CEP: 62.620-000



licitacao@iraucuba.ce.gov.br



mtf



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUCUBA



13.7. DA MODULAÇÃO DE EFEITOS NA DECLARAÇÃO DE NULIDADE CONTRATUAL

13.7.1. Ao declarar a nulidade do contrato, a autoridade, com vistas à continuidade da atividade administrativa, poderá decidir que ela só tenha eficácia em momento futuro, suficiente para efetuar nova contratação, por prazo de até 6 (seis) meses, prorrogável uma única vez.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 **Do aviso de Dispensa de Licitação:** O presente caso é de Dispensa de Licitação, conforme art. 75, inciso I, § 3º, ambos da Lei nº 14.133/2021, onde as contratações de que trata o I do caput do artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

14.2. São anexos deste Termo de Referência:

a) ANEXO I: Documentação da Empresa a ser Contratada acompanhado da declaração que o fornecedor escolhido para a contratação de pequeno valor é Microempresa/Empresa de Pequeno Porte (ME/EPP).

b) ANEXO II: Orçamento.

Irauçuba/CE, 14 de abril de 2025.

Marcos Thiago Ferreira da Silva
Secretário de Desenvolvimento Econômico



Centro Administrativo – Sede da Secretaria da Administração
Rua Walmar Braga, 507, Centro | Irauçuba-CE | CEP: 62.620-000



licitacao@iraucuba.ce.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA



ANEXO I –
DOCUMENTAÇÃO DA EMPRESA A SER CONTRATADA

HABILITAÇÃO JURÍDICA:

I) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br; Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial; inclusive com as alterações contratuais, se houver ou da consolidação; Inscrição do ato constitutivo, na hipótese de sociedade civil; Documentos comprobatórios da eleição de seus administradores, no caso de sociedade por ações; Prova da diretoria em exercício, na hipótese de sociedade civil; Decreto de autorização, em sendo o caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país.

II) CÓPIA DE DOCUMENTO OFICIAL COM FOTO E CPF, de Sócio Administrador ou do titular da empresa, ou presidente da cooperativa, conforme o caso;

REGULARIDADE FISCAL

I) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal ou estadual, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

III) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante.

IV) A comprovação de regularidade para com a **Fazenda Federal** deverá ser feita através da Certidão de regularidade de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), emitidas pela Receita Federal do Brasil na forma da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2 de outubro de 2014;

V) A comprovação de regularidade para com a **Fazenda Estadual** deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual;

VI) A comprovação de regularidade para com a **Fazenda Municipal** deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Municipal.

VII) Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, através de Certificado de Regularidade de Situação – CRS e;

VIII) Prova de situação regular perante a Justiça do Trabalho, através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme Lei 12.440/2011.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICO – PROFISSIONAL E TÉCNICO – OPERACIONAL



Centro Administrativo – Sede da Secretaria da Administração
Rua Walmar Braga, 507, Centro | Irauçuba-CE | CEP: 62.620-000



licitacao@iraucuba.ce.gov.br



mtf



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA



V) Registro ou inscrição na entidade profissional competente;

VI) Apresentação de profissional, devidamente registrado no conselho profissional competente, quando for o caso, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, para fins de contratação;

VII) Certidões ou atestados, regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, bem como documentos comprobatórios emitidos na forma do § 3º do art. 88 desta Lei;

VIII) Indicação do pessoal técnico, das instalações e do aparelhamento adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;

V) declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

QUALIFICAÇÃO ECONOMICO – FINANCEIRO

I) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis (DRE) dos dois últimos exercícios, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente registrado na junta comercial da sede da licitante, acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário - estes termos devidamente registrados na Junta Comercial.

II) Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extra judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, dentro do prazo de validade;

DECLARAÇÕES

I) Comprovante de opção pelo Simples obtido através do site da Secretaria da Receita Federal, emitida por um período de até 60 (sessenta) dias, salvo previsão de prazo diverso em lei ou em norma infralegal, ficando a licitante responsável por juntar a respectiva comprovação OU Declaração de responsabilidade do licitante para fins legais, sob as penas da lei, que cumprem os requisitos legais para qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº 123/2006, em especial quanto ao seu art. 3º, podendo ser utilizado modelo próprio;

II) Declaração da Licitante em papel timbrado e assinado pelo representante legal, informando que cumpre a proibição prevista no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, ou seja, de que **não utiliza trabalho de menor de dezoito anos em atividades noturnas**, perigosas ou insalubres, e de trabalho de menor de quatorze anos, salvo na condição de aprendiz, em papel da própria empresa, contendo o carimbo ou impresso identificador do CNPJ/MF da firma proponente, assinadas por pessoa legalmente habilitada e que seja possível. Identificar quem assinou.



Centro Administrativo – Sede da Secretaria da Administração
Rua Walmar Braga, 507, Centro | Irauçuba-CE | CEP: 62.620-000



licitacao@irauçuba.ce.gov.br



with



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA



ANEXO II

01. PROJETO BÁSICO

(Memoriais descritivos, plantas e justificativas técnicas)

02. ORÇAMENTO BÁSICO

(Planilha orçamentária)

03. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

(Cronograma de execução da obra e do desembolso financeiro).



Centro Administrativo – Sede da Secretaria da Administração
Rua Walmar Braga, 507, Centro | Irauçuba-CE | CEP: 62.620-000



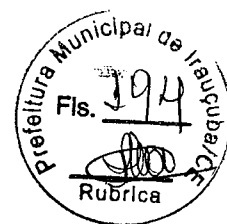
licitacao@iraucuba.ce.gov.br



mt



Prefeitura Municipal de
Irauçuba



MEMORIAL DESCRITIVO/ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

**SERVIÇO DE ADAPTAÇÃO DA PARTE INTERNA EM DOIS GALPÕES
INDUSTRIAIS VISANDO A PRODUÇÃO INDUSTRIAL NA SEDE DO
MUNICÍPIO DE IRAUÇUBA-CE**

Manoel Messias Ribeiro Rodrigues

Eng. Civil - CREA-CE 45.163D

IRAUÇUBA-CE

MARÇO 2025



Prefeitura Municipal de Irauçuba



1. OBJETIVO

Esta especificação técnica tem por objetivo estabelecer as condições técnicas as normas, às especificações para materiais e serviços que nortearão o desenvolvimento do **SERVIÇO DE ADAPTAÇÃO DA PARTE INTERNA EM DOIS GALPÕES INDUSTRIAIS VISANDO A PRODUÇÃO INDUSTRIAL NA SEDE DO MUNICÍPIO DE IRAUÇUBA-CE**, mandadas executar pela Prefeitura Municipal de Irauçuba, fixando as obrigações e direitos da Prefeitura, a proprietária, e da Empreiteira, a construtora, nessa matéria. Acompanham as especificações técnicas todas as orientações para procedimentos com relação às execuções das obras até a entrega da edificação concluída.

2. CONTRATO - DISPOSIÇÃO CONTRATUAIS

As disposições referentes a pagamento, paralisação da obra, prazos, reajustamentos, multas e sanções, recebimento ou rejeição de serviços, responsabilidades por danos a terceiros e, de modo geral, as relações entre a Prefeitura Municipal de Irauçuba e a empreiteira, acham-se consubstanciadas no edital de licitação, no contrato e nos dispositivos legais concernentes à matéria.

3. PROJETOS

A execução deste serviço deverá obedecer integral e rigorosamente aos projetos, especificações e detalhes que serão fornecidos ao construtor, com todas as características necessárias à perfeita execução.

Compete à empreiteira fazer minucioso estudo, verificação e comparação de todos os desenhos dos projetos arquitetônico, estrutural, de instalações, das especificações e demais documentos integrantes da documentação técnica fornecida pela prefeitura para execução da obra. Dos resultados desta verificação preliminar deverá a empreiteira dar imediata comunicação escrita ao proprietário, apontando discrepâncias, omissões ou erros que tenha observado, inclusive sobre qualquer transgressão às normas técnicas, regulamentos ou leis



Prefeitura Municipal de **Irauçuba**



em vigor, de forma a serem sanados os erros, omissões ou discrepâncias que possam trazer embaraço ao perfeito desenvolvimento da obra.

4. NORMAS

Fazem parte integrante destas Especificações, independentemente de transcrição, todas as normas (NBR's) da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), bem como outras citadas no texto, que tenham relação com os serviços objeto do contrato.

NR 18 - Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção;

NBR 16280 2014 - Reforma em edificações – Sistema de gestão de reformas – requisitos;

ABRT NBR 14039 NBR5410 – Instalações elétricas de média e baixa tensão.

5. ASSISTÊNCIA TÉCNICA E ADMINISTRATIVA

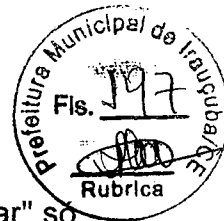
A empreiteira se obriga a, sob as responsabilidades legais vigentes, prestar toda a assistência técnica e administrativa necessária a imprimir andamento conveniente às obras. A responsabilidade técnica da obra será de profissional pertencente ao quadro de pessoal da empresa, devidamente habilitado e registrado no CREA ou CAU.

6. MATERIAIS, MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS

Para a obra contratada, caberá à Prefeitura fornecer e conservar o equipamento mecânico e o ferramental necessários e arremeter mão de obra idônea, de modo a reunir permanentemente em serviço uma equipe homogênea e suficiente de operários, mestres e encarregados que assegurem progresso satisfatório às obras. Será ainda de responsabilidade da Prefeitura o fornecimento dos materiais necessários, todos de primeira qualidade e em quantidade suficiente para conclusão das obras no prazo fixado em cada projeto. O construtor só poderá usar qualquer material depois de submetê-lo ao exame e aprovação da fiscalização, a quem caberá impugnar seu emprego, quando estiver em desacordo com as especificações e projetos. O emprego de



Prefeitura Municipal de Irauçuba



qualquer marca de material não especificado e considerado como "similar" só se fará mediante solicitação por escrito do construtor e autorização também por escrito da fiscalização. Se circunstâncias ou condições locais tornarem aconselhável a substituição de alguns dos materiais especificados por outros equivalentes, esta substituição poderá efetuar-se desde que haja expressa autorização, por escrito, da fiscalização, para cada caso particular. Obriga-se o construtor a retirar do recinto das obras quaisquer materiais porventura impugnados pela fiscalização, dentro de um prazo não superior a 72 (setenta e duas) horas a contar da data do recebimento da notificação. Será de responsabilidade do contratado o fornecimento e instalação das placas de obra referente a cada subcontrato, com dimensões, detalhes e letreiros fornecidos pela Prefeitura de Irauçuba (caso orçado). Além destas, a prefeitura deverá fornecer e instalar placas em observância às exigências do CREA-CE, indicando nomes e atribuições dos responsáveis técnicos pela obra e pelos projetos. É vedada a afixação de placas de anúncios, emblemas ou propagandas. Será de responsabilidade do construtor os serviços de vigilância da obra, até que seja efetuado o recebimento provisório da mesma.

7. FISCALIZAÇÃO

A Prefeitura manterá na obra engenheiros e prepostos seus, conveniente credenciados junto aos construtores e sempre adiante designados por fiscalização, com autoridade para exercer, em nome da Prefeitura, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização das obras e serviços de construção. As relações mútuas entre a Prefeitura e cada contratado serão mantidas por intermédio da fiscalização. A empreiteira é obrigada a facilitar meticulosa fiscalização dos materiais e execução das obras e serviços contratados, facultando à fiscalização o acesso a todas as partes das obras. Obriga-se, ainda, a facilitar a vistoria de materiais em depósitos ou quaisquer dependências onde se encontrem. Qualquer reclamação da fiscalização sobre defeito essencial em serviço executado ou material posto na obra será feita ao construtor pelo fiscal através de notificação feita no livro de ocorrências da obra.



Prefeitura Municipal de Irauçuba



Caso as exigências contidas na notificação não sejam atendidas num prazo de 72 (setenta e duas) horas, fica assegurado à fiscalização o direito de ordenar a suspensão das obras e serviços, sem prejuízo das penalidades cabíveis ao construtor e sem que este tenha direito a qualquer indenização. O construtor é obrigado a retirar da obra, imediatamente após recebimento de notificação da fiscalização, qualquer empregado, operário ou subordinado seu que, conforme disposto na citada notificação, tenha demonstrado conduta nociva ou incapacidade técnica. A fiscalização e a construtora deverão promover e estabelecer o entrosamento dos diferentes serviços quando houver mais de uma firma contratada na mesma obra, de modo a proporcionar andamento harmonioso da obra em seu conjunto. Em casos complicados a fiscalização terá poderes para decidir as questões, de forma definitiva e sem apelação. Todas as ordens de serviços e comunicações da fiscalização à empreiteira serão transmitidas por escrito e só assim produzirão seus efeitos. Com este fim o construtor manterá na obra um livro de ocorrências, no qual a fiscalização fará anotação de tudo o que estiver relacionado com a execução dos serviços contratados tais como alterações, dias de chuva, serviços extraordinários, reclamações e notificações de reparos, datas de concretagem e retiradas de forma elou escoramentos e demais elementos técnicos ou administrativos de controle da obra. Após o recebimento provisório da obra, o livro de ocorrências será encerrado pela fiscalização e pela empreiteira e entregue a Prefeitura.

8. INÍCIO

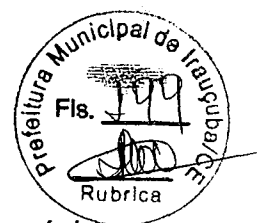
Os serviços serão iniciados dentro de no máximo 5 (cinco) dias úteis a contar da data de assinatura da ordem de serviço do contrato.

9. PRAZO

O prazo para execução dos serviços será o que constar no cronograma físico-financeiro da obra.



Prefeitura Municipal de **Irauçuba**



10. SERVIÇOS EXTRAORDINÁRIOS

Possíveis acréscimos de serviços a serem executados, deverão ser de prévio conhecimento e aprovação por escrito da fiscalização. Os preços destes serviços serão os mesmos da proposta de preços do Construtor. Quando não constarem do orçamento original, serão pagos pelos preços vigentes à época de sua execução conforme tabela SEINFRA 028.1 COM DESONERAÇÃO e SINAPI 2024/12 COM DESONERAÇÃO.

11. SERVIÇOS SUPRIMIDOS

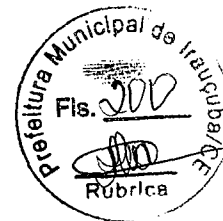
Os eventuais decréscimos de serviços, cuja não execução seja determinada pela fiscalização, terão seus preços deduzidos do orçamento inicial pelo mesmo valor ali estipulado.

12. TÉRMINO – RECEBIMENTOS

Quando a obra for concluída, de acordo com o projeto básico, será lavrado um Termo de Recebimento Provisório das mesmas. Este termo será elaborado em duas vias de igual teor, assinadas no ato do recebimento das partes designada pela Prefeitura. O Termo de Recebimento Definitivo das obras e serviços contratados será lavrado 90 (noventa) dias após o recebimento provisório, desde que tenham sido atendidas todas as solicitações da fiscalização referentes a defeitos e imperfeições que venham a ser verificadas em qualquer elemento das obras e serviços executados. À época do recebimento definitivo deverão estar solucionadas todas as solicitações porventura feitas quanto à falta de pagamento de operários, fornecedores de material e prestadores de serviços empregados na edificação, inclusive no que disser respeito a Previdência Social, CREA, FGTS, Imposto sobre Serviços, Imposto Sindical e PIS, bem como outras por acaso vigentes na época, o Termo de Recebimento Definitivo será elaborado em duas vias de igual teor, uma das quais será entregue ao construtor, enquanto a outra ficará anexada à última medição dos serviços. O prazo de responsabilidade civil pela execução e solidez da obra a que se refere o artigo 618 do Código Civil



Prefeitura Municipal de Irauçuba



Brasileiro são de 5 (cinco) anos, será contado a partir da data do Termo de Recebimento definitivo.

13. SUBEMPREITADAS

O construtor não poderá submeter a obra e serviços no seu todo, podendo fazê-lo parcialmente para cada serviço, após consulta por escrito e aquiescência da prefeitura. O fato de o serviço ser executado por subempreiteiro não eximirá, no entanto, o construtor de sua responsabilidade direta pelo serviço perante o proprietário.

14. SEGUROS E ACIDENTES

Será exclusivamente da CONTRATADA a responsabilidade por quaisquer acidentes nos trabalhos de execução dos serviços contratados, uso indevido de patentes registradas e, ainda que resultante de caso fortuito e por qualquer causa, a destruição ou danificação da obra em construção até a definitiva aceitação dela pela Prefeitura. Caberá a contratada, ainda, as indenizações eventualmente devidas a terceiros por fatos decorrentes dos serviços contratados, ainda que ocorridos na via pública.

15. SEGURANÇA NO TRABALHO

15.1. NORMAS

Deverão ser obedecidas todas as recomendações, com relação à segurança do trabalho, contidas na Norma Regulamentadora NR-18, aprovada pela Portaria nº 3214, de 08/06/78, do Ministério do Trabalho, publicada no D.O.U de 06/07/78 (Suplemento). Deverá ser dada particular atenção ao cumprimento das exigências de proteção às partes móveis dos equipamentos e de se evitar que as ferramentas manuais sejam abandonadas sobre as passagens, escadas, andaimes e superfícies de trabalho, bem como para o que diz respeito à proibição de ligação de mais de uma ferramenta elétrica na mesma tomada de corrente.



Prefeitura Municipal de **Irauçuba**



15.2. FERRAMENTAS

As ferramentas e equipamentos de uso no canteiro de obras serão dimensionados e especificados pela Prefeitura, de acordo com seu plano de construção, observadas as especificações estabelecidas.

15.3. EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL(EPI)

É de OBRIGAÇÃO da Prefeitura fornecer aos fiscais, operários e outros visitantes, durante a sua permanência no canteiro, o equipamento de proteção individual.

15.4. SOLUÇÕES

Eficiente e ininterrupta vigilância será exercida pela Prefeitura para prevenir riscos de incêndio do canteiro de obras. Caberá a Fiscalização, sempre que julgar necessário ordenar providências para modificar hábitos de trabalhos e depósitos de materiais que ofereçam riscos de incêndio às obras.

15.5. EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE SEGURANÇA

Serão obedecidas todas as recomendações, com relação à segurança do trabalho, contidas na Norma Regulamentadora NR-18, aprovada pela portaria 3.214, de 08-06-78, do Ministério do Trabalho, publicada no DOU de 06-07-78 (Suplemento), e posteriormente a qualquer outra Norma que venha a substituí-la ou modificá-la.

16. IMPACTOS AMBIENTAIS

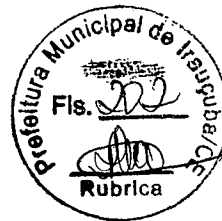
Não há impactos ambientais significativos.

17. DISCREPÂNCIA E INTERPRETAÇÕES

Para efeito de interpretação entre os documentos contratuais, fica estabelecido que:



Prefeitura Municipal de **Irauçuba**



- Em caso de divergência entre a presente especificação e o Contrato de Serviços, prevalecerá este último;
- Em caso de dúvidas quanto a interpretação desta Especificação ou dos desenhos dos projetos, as dúvidas serão dirimidas pela fiscalização;
- Em caso de divergência entre as cotas dos desenhos dos projetos e as dimensões medidas em escala, prevalecerão as primeiras.

18. SOLUÇÕES

A empreiteira tomará todas as precauções e cuidados no sentido de garantir a estabilidade de prédios vizinhos, canalizações e redes que possam ser atingidas, pavimentação das áreas adjacentes e outras propriedades de terceiros e transeuntes, durante a execução de todas as etapas da obra. A empreiteira é obrigada a manter no escritório ou almoxarifado da obra um armário com estoque essencial de medicamentos de urgência (algodão, gaze esterilizada, esparadrapo, tintura de iodo, pomada para queimaduras, analgésicos e colírio antisséptico comum).

19. MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO

A não ser, quando especificados, todos os materiais a empregar serão todos nacionais, de primeira qualidade e satisfarão rigorosamente as condições estipuladas e/ou impostas em projeto e obedecerão às normas impostas pela A.B.N.T. e as constantes nestas especificações. Se houver as citações " primeira qualidade" e/ ou "similar " significa que quando existirem diferentes graduações de qualidade de um mesmo insumo, o Contratado deverá sempre utilizar a de qualidade superior. Será proibido manutenção no canteiro de obra, de materiais anteriormente rejeitados pela Fiscalização ou que estejam em desacordo com essas especificações. Na necessidade de substituição de algum material, deverá ser solicitada a devida autorização à Fiscalização.

20. OS SERVIÇOS



Prefeitura Municipal de
Irauçuba



20.1. GALPÃO - AVENIDA JORGE DOMINGUES – SEDE

20.1.1. INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS

**20.1.1.1. DESOBSTRUÇÃO EM LIGAÇÃO DE ESGOTO DN 100
C/LIMPEZA DA CAIXA**

Este item descreve um serviço de desentupimento de uma tubulação de esgoto com diâmetro nominal de 100 mm, incluindo a limpeza da caixa de inspeção ou de gordura associada. O objetivo é restaurar o fluxo normal dos efluentes e evitar problemas como refluxo de esgoto ou mau cheiro.

20.1.1.2. DESOBSTRUÇÃO DE TUBULAÇÕES

A desobstrução de tubulações deve ser realizada sempre que houver indícios de entupimento, redução de vazão, retorno de esgoto ou qualquer anomalia que comprometa o funcionamento adequado do sistema. Os resíduos removidos devem ser descartados conforme normas ambientais.

**20.1.1.3. REINSTALAÇÃO DE PONTO HIDRÁULICO, MATERIAL E
EXECUÇÃO**

Este item tem como objetivo estabelecer os critérios para a reinstalação de pontos hidráulicos (como torneiras, registros, chuveiros, duchas, sifões, etc.), garantindo o correto funcionamento do sistema hidráulico, a estanqueidade das conexões e a conformidade com as normas técnicas aplicáveis.

Inicialmente deve-se desligar o abastecimento de água e esgotar a rede antes de iniciar os serviços; remover o ponto hidráulico existente, verificando o estado das tubulações adjacentes; limpar e preparar as extremidades para a nova instalação.

Para a instalação, deve-se posicionar o novo ponto hidráulico conforme projeto ou padrão de uso; realizar conexões com vedação adequada (uso de fita Teflon ou pasta vedante); garantir inclinação correta em tubos de esgoto para evitar acúmulo de resíduos; fixar tubulações e acessórios com suportes adequados para evitar vibrações e deslocamentos.



20.1.1.4. REINSTALAÇÃO DE PONTO SANITÁRIO, MATERIAL E EXECUÇÃO

Este item estabelece os critérios para a reinstalação de pontos sanitários (vasos sanitários, lavatórios, bidês, mictórios, etc.), garantindo o funcionamento adequado, a estanqueidade das conexões e a conformidade com as normas técnicas vigentes.

20.1.2. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

20.1.2.1. DISJUNTOR MONOPOLAR EM QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 32A

Deverão ser monofásicos e trifásicos, conforme indicação no quadro de carga e diagrama unifilar do projeto elétrico (e/ou conforme Fiscalização), fabricação ELETROMAR ou similar, rigidamente fixados nos quadros.

20.1.2.2. DISJUNTOR TRIPOLAR C/ACIONAMENTO NA PORTA DO Q.D.ATE 63A

Deverá ser instalado em local especificado em projeto elétrico.

20.1.2.3. DISPOSITIVO DE PROTEÇÃO CONTRA SURTOS DE TENSÃO - DPS's - 40 KA/440V

A proteção DPS será para 40kA nominal, a ser instalada no interior dos CD's. Serão utilizados um por fase. Possuirão indicação de status de operação.

20.1.2.4. DISJUNTOR DIFERENCIAL DR-16A - 40A, 30mA

Instalar de maneira correta de acordo com indicado do projeto. Será feita a montagem mecânica a ligação elétrica do disjuntor. O disjuntor será fixado na estrutura do quadro. Em seguida, será feita a ligação elétrica do disjuntor e a colocação do espelho.



Prefeitura Municipal de **Irauçuba**



20.1.2.5. CABO ISOLADO PVC 750V 2,5MM2

Os fios e cabos deverão ser de cobre, com isolamento para 750 volts, de 2,5 mm² de diâmetro, fabricação PIRELLI ou similar. Todas as emendas dos condutores deverão ser feitas nas caixas, não sendo permitidas emendas dentro dos eletrodutos.

20.1.2.6. CABO ISOLADO PVC 750V 4,00MM2

Os fios e cabos deverão ser de cobre, com isolamento para 750 volts, de 4,0 mm² de diâmetro, fabricação PIRELLI ou similar. Todas as emendas dos condutores deverão ser feitas nas caixas, não sendo permitidas emendas dentro dos eletrodutos.

20.1.2.7. CABO ISOLADO PVC 750V 6,00MM2

Os fios e cabos deverão ser de cobre, com isolamento para 750 volts, de 6,0 mm² de diâmetro, fabricação PIRELLI ou similar. Todas as emendas dos condutores deverão ser feitas nas caixas, não sendo permitidas emendas dentro dos eletrodutos.

20.1.2.8. CABO ISOLADO PVC 750V 10,00MM2

Os fios e cabos deverão ser de cobre, com isolamento para 750 volts, de 10 mm² de diâmetro, fabricação PIRELLI ou similar. Todas as emendas dos condutores deverão ser feitas nas caixas, não sendo permitidas emendas dentro dos eletrodutos.

20.1.2.9. DUTO PERFURADO - PERFILADOS CHAPA DE AÇO (38X38)mm

Eletrocalha perfurada, com tampa ou sem tampa, em chapa de aço galvanizado, largura 38 mm e altura de 38 mm. Execução: Verifica-se o comprimento do trecho da instalação; se necessário, corta-se a peça de eletrocalha para ajustar ao comprimento a ser utilizado; encaixa-se a eletrocalha no local definido; as extremidades são deixadas livres para posterior conexão. No item estão inclusos todos os materiais e equipamentos necessários para sua instalação.



Prefeitura Municipal de **Irauçuba**



20.1.2.10. DUTO PERFURADO - ELETROCALHA CHAPA DE AÇO (100X100)mm

Eletrocalha perfurada, com tampa ou sem trampa, em chapa de aço galvanizado, largura 100 mm e altura de 100 mm. Execução: Verifica-se o comprimento do trecho da instalação; se necessário, corta-se a peça de eletrocalha para ajustar ao comprimento a ser utilizado; encaixa-se a eletrocalha no local definido; as extremidades são deixadas livres para posterior conexão. No item estão inclusos todos os materiais e equipamentos necessários para sua instalação.

20.1.2.11. ELETRODUTO PVC ROSC.INCL.CONEXÕES D= 25mm (3/4")

Deverão ser de PVC roscável, bitolas de 25 mm (3/4"), com a utilização de luvas e curvas do mesmo material, não se admitindo confecção de curvas a fogo.

20.1.2.12. ELETRODUTO PVC ROSC.INCL.CONEXÕES D= 32mm (1")

Elemento destinado à passagem de condutores ou instalação de equipamentos elétricos. O material deverá atender às especificações das Normas NBR 5410 - Instalações elétricas de baixa tensão e NBR 5354 - Requisitos gerais para material de instalações elétricas prediais. Deverá ser utilizado nos pontos de derivação dos eletrodutos.

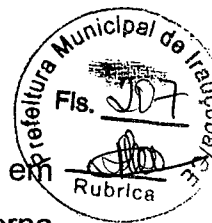
20.1.2.13. CAIXA DE LIGAÇÃO PVC 4" X 2"

As caixas para abrigar luminárias, interruptores e tomadas deverão ser em chapas de aço esmaltadas ou em PVC, de fabricação TIGRE ou similar, interna e externamente, tipos e dimensões indicadas no projeto.

20.1.2.14. CAIXA DE LIGAÇÃO PVC 4" X 4"



Prefeitura Municipal de **Irauçuba**



As caixas para abrigar luminárias, interruptores e tomadas deverão ser em chapas de aço esmaltadas ou em PVC, de fabricação TIGRE ou similar, interna e externamente, tipos e dimensões indicadas no projeto.

20.1.2.15. LUMINÁRIA FLUORESCENTE COMPLETA C/1 LÂMPADA DE 20W

Os aparelhos para abrigar lâmpada fluorescente serão construídos de forma apresentar resistência adequada e dimensões que propiciem espaço suficiente para ligações elétricas. Todas as peças metálicas serão protegidas contra corrosão, mediante pintura, esmaltação, zincagem ou processo equivalente. As peças serão fornecidas com a indicação da marca (fabricante), a tensão de alimentação potências máximas dos dispositivos a instalar (lâmpada, reatores).

20.1.2.16. LUMINÁRIA FLUORESCENTE COMPLETA C/2 LÂMPADAS DE 20W

Os aparelhos para abrigar lâmpada fluorescente serão construídos de forma apresentar resistência adequada e dimensões que propiciem espaço suficiente para ligações elétricas. Todas as peças metálicas serão protegidas contra corrosão, mediante pintura, esmaltação, zincagem ou processo equivalente. As peças serão fornecidas com a indicação da marca (fabricante), a tensão de alimentação potências máximas dos dispositivos a instalar (lâmpada, reatores).

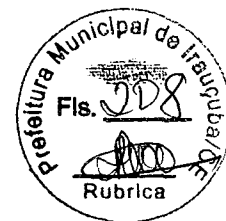
20.1.2.17. LUMINÁRIA EM LED 40W SOBREPOR, 120 X 7,2 CM, 6500K BRANCO FRIO, COM DIFUSOR DE PROTEÇÃO

Verificar a compatibilidade da tensão local (110V ou 220V); Desligar o circuito elétrico antes da instalação; Confirmar a fixação em superfície plana e estruturalmente resistente; Utilizar suportes metálicos ou buchas plásticas (conforme material do substrato); Aplicar parafusos adequados (ex.: 4x25 mm para concreto); Garantir alinhamento e nivelamento da luminária.

20.1.2.18. INTERRUPTOR UMA TECLA SIMPLES 10A 250V



Prefeitura Municipal de **Irauçuba**



Os interruptores e as tomadas deverão ser da linha Silentoque, fabricação PIAL ou similar. As tomadas para telefone deverão ser da marca PIAL, Peterco ou similar, padrão Telebrás.

20.1.2.19. INTERRUPTOR DUAS TECLAS SIMPLES 10A 250V

Os interruptores e as tomadas deverão ser da linha Silentoque, fabricação PIAL ou similar. As tomadas para telefone deverão ser da marca PIAL, Peterco ou similar, padrão Telebrás.

20.1.2.20. TOMADA DUPLA DE EMBUTIR 2P+T 10A-250V

As tomadas deverão ser instaladas conforme o especificado pelo fabricante e de acordo com o projeto elétrico e antes da realização do acabamento da alvenaria. O posicionamento das unidades seguirá o projeto elétrico. Os interruptores deverão ser da mesma linha/marca das tomadas.

20.1.2.21. TOMADA TRIPOLAR (3P+T) - 32A/380V

As tomadas deverão ser instaladas conforme o especificado pelo fabricante e de acordo com o projeto elétrico e antes da realização do acabamento da alvenaria. O posicionamento das unidades seguirá o projeto elétrico. Os interruptores deverão ser da mesma linha/marca das tomadas.

20.2. GALPÃO - RUA PRUDÊNCIO PEREIRA PASSOS - DISTRITO DE JUÁ

20.2.1. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

20.2.1.1. QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE LUZ SOBREPOR ATÉ 12 DIVISÕES 255X315X135mm, C/BARRAMENTO

Fixa-se o quadro na parede utilizando parafusos e buchas adequados, assegurando-se de que esteja nivelado e firme. Com o quadro fixado, é realizado a instalação dos disjuntores de acordo com o projeto elétrico, conectando-os aos barramentos correspondentes e aos cabos elétricos. Identifica-se cada disjuntor de acordo com o circuito correspondente para facilitar futuras manutenções. Por



fim, é realizado um teste de funcionamento para garantir que todos os disjuntores estejam operando corretamente e que não haja problemas de conexão ou isolamento.

**20.2.1.2. DISJUNTOR MONOPOLAR EM QUADRO DE
DISTRIBUIÇÃO 32A**

Serão do tipo alavanca e com proteção termomagnética conjugada, norma DIN.

**20.2.1.3. DISJUNTOR TRIPOLAR C/ACIONAMENTO NA PORTA
DO Q.D.ATE 63A**

Deverá ser instalado em local especificado em projeto elétrico.

**20.2.1.4. DISPOSITIVO DE PROTEÇÃO CONTRA SURTOS DE
TENSÃO - DPS's - 40 KA/440V**

A proteção DPS será para 40kA nominal, a ser instalada no interior dos CD's. Serão utilizados um por fase. Possuirão indicação de status de operação.

20.2.1.5. DISJUNTOR DIFERENCIAL DR-16A - 40A, 30mA

Instalar de maneira correta de acordo com indicado do projeto. Será feita a montagem mecânica a ligação elétrica do disjuntor. O disjuntor será fixado na estrutura do quadro. Em seguida, será feita a ligação elétrica do disjuntor e a colocação do espelho.

20.2.1.6. CABO ISOLADO PVC 750V 2,5MM2

Os fios e cabos deverão ser de cobre, com isolamento para 750 volts, de 2,5mm² de diâmetro, fabricação PIRELLI ou similar. Todas as emendas dos condutores deverão ser feitas nas caixas, não sendo permitidas emendas dentro dos eletrodutos.

20.2.1.7. CABO ISOLADO PVC 750V 4,0MM2



Os fios e cabos deverão ser de cobre, com isolamento para 750 volts, de 4,0mm² de diâmetro, fabricação PIRELLI ou similar. Todas as emendas dos condutores deverão ser feitas nas caixas, não sendo permitidas emendas dentro dos eletrodutos.

20.2.1.8. CABO ISOLADO PVC 750V 6,0MM²

Os fios e cabos deverão ser de cobre, com isolamento para 750 volts, de 6,0mm² de diâmetro, fabricação PIRELLI ou similar. Todas as emendas dos condutores deverão ser feitas nas caixas, não sendo permitidas emendas dentro dos eletrodutos.

20.2.1.9. CABO ISOLADO PVC 750V 10,0MM²

Os fios e cabos deverão ser de cobre, com isolamento para 750 volts, de 10 mm² de diâmetro, fabricação PIRELLI ou similar. Todas as emendas dos condutores deverão ser feitas nas caixas, não sendo permitidas emendas dentro dos eletrodutos.

20.2.1.10. DUTO PERFURADO - PERFILADOS CHAPA DE AÇO (38X38)mm

Eletrocalha perfurada, com tampa ou sem trampa, em chapa de aço galvanizado, largura 38 mm e altura de 38 mm. Execução: Verifica-se o comprimento do trecho da instalação; se necessário, corta-se a peça de eletrocalha para ajustar ao comprimento a ser utilizado; encaixa-se a eletrocalha no local definido; as extremidades são deixadas livres para posterior conexão. No item estão inclusos todos os materiais e equipamentos necessários para sua instalação.

20.2.1.11. DUTO PERFURADO - ELETROCALHA CHAPA DE AÇO (100X100)mm

Eletrocalha perfurada, com tampa ou sem trampa, em chapa de aço galvanizado, largura 100 mm e altura de 100 mm. Execução: Verifica-se o comprimento do trecho da instalação; se necessário, corta-se a peça de eletrocalha para ajustar



Prefeitura Municipal de
Irauçuba



ao comprimento a ser utilizado; encaixa-se a eletrocalha no local definido; as extremidades são deixadas livres para posterior conexão. No item estão inclusos todos os materiais e equipamentos necessários para sua instalação.

20.2.1.12. ELETRODUTO PVC ROSC.INCL.CONEXÕES D= 25mm (3/4")

Deverão ser de PVC roscável, bitolas de 25 mm (3/4"), com a utilização de luvas e curvas do mesmo material, não se admitindo confecção de curvas a fogo.

20.2.1.13. ELETRODUTO PVC ROSC.INCL.CONEXÕES D= 32mm (1")

Elemento destinado à passagem de condutores ou instalação de equipamentos elétricos. O material deverá atender às especificações das Normas NBR 5410 - Instalações elétricas de baixa tensão e NBR 5354 - Requisitos gerais para material de instalações elétricas prediais. Deverá ser utilizado nos pontos de derivação dos eletrodutos.

20.2.1.14. LUMINÁRIA EM LED 40W SOBREPOR, 120 X 7,2 CM, 6500K BRANCO FRIO, COM DIFUSOR DE PROTEÇÃO

Verificar a compatibilidade da tensão local (110V ou 220V); Desligar o circuito elétrico antes da instalação; Confirmar a fixação em superfície plana e estruturalmente resistente; Utilizar suportes metálicos ou buchas plásticas (conforme material do substrato); Aplicar parafusos adequados (ex.: 4x25 mm para concreto); Garantir alinhamento e nivelamento da luminária.

20.2.1.15. INTERRUPTOR UMA TECLA SIMPLES 10A 250V

Os interruptores e as tomadas deverão ser da linha Silentoque, fabricação PIAL ou similar. As tomadas para telefone deverão ser da marca PIAL, Peterco ou similar, padrão Telebrás.

20.2.1.16. TOMADA TRIPOLAR (3P+T) - 32A/380V



Prefeitura Municipal de
Irauçuba

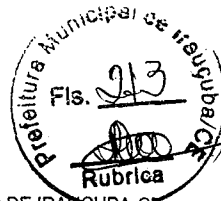


As tomadas deverão ser instaladas conforme o especificado pelo fabricante e de acordo com o projeto elétrico e antes da realização do acabamento da alvenaria. O posicionamento das unidades seguirá o projeto elétrico. Os interruptores deverão ser da mesma linha/marca das tomadas

Manoel Mesquita Ribeiro Rodrigues
Engenheiro Civil
RNP/0608100617
CREA-CE 45.163 D



Prefeitura Municipal de
Irauçuba



OBRA:

SERVIÇO DE ADAPTAÇÃO DA PARTE INTERNA EM DOIS GALPÕES INDUSTRIAIS VISANDO A PRODUÇÃO INDUSTRIAL NA SEDE DO MUNICÍPIO DE IRAUÇUBA - CE

LOCAL:

SEDE DO MUNICÍPIO DE IRAUÇUBA - CEARÁ

MUNICÍPIO:

IRAUÇUBA - CE

FONTE:

BDI 20,00%

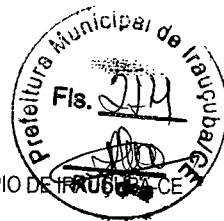
SEINFRA 028.1 COM DESONERAÇÃO E ORCE 2024/12

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA								
ITEM	TABELA	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QUANT.	VALOR UNIT. SEM BDI (R\$)	VALOR UNIT. COM BDI (R\$)	TOTAL R\$
1			GALPÃO - AVENIDA JORGE DOMINGUES - SEDE					R\$ 81.061,19
1.1			INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS					R\$ 3.121,70
1.1.1	SEINFRA	C2722	DESOBSTRUÇÃO EM LIGAÇÃO DE ESGOTO DN 100 C/LIMPEZA DA CAIXA	UN	10,00	R\$ 40,72	R\$ 48,86	R\$ 488,62
2	SEINFRA	C1079	DESOBSTRUÇÃO DE TUBULAÇÕES	M	40,00	R\$ 28,93	R\$ 34,71	R\$ 1.388,59
1.1.3	SEINFRA	C4630	REINSTALAÇÃO DE PONTO HIDRÁULICO, MATERIAL E EXECUÇÃO	PT	4,00	R\$ 123,77	R\$ 148,52	R\$ 594,07
1.1.4	SEINFRA	C4631	REINSTALAÇÃO DE PONTO SANITÁRIO, MATERIAL E EXECUÇÃO	PT	4,00	R\$ 135,51	R\$ 162,61	R\$ 650,42
1.2			INSTALAÇÃO ELÉTRICAS					R\$ 77.939,49
1.2.1	SEINFRA	C1098	DISJUNTOR MONOPOLAR EM QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 32A	UN	12,00	R\$ 31,58	R\$ 37,89	R\$ 454,73
1.2.2	SEINFRA	C1114	DISJUNTOR TRIPOLAR C/AÇIONAMENTO NA PORTA DO Q.D.ATE 63A	UN	3,00	R\$ 115,07	R\$ 138,08	R\$ 414,24
1.2.3	SEINFRA	C4562	DISPOSITIVO DE PROTEÇÃO CONTRA SURTOS DE TENSÃO - DPS's - 40 KA/440V	UN	8,00	R\$ 133,83	R\$ 160,59	R\$ 1.284,72
1.2.4	SEINFRA	C4530	DISJUNTOR DIFERENCIAL DR-16A - 40A, 30mA	UN	2,00	R\$ 160,14	R\$ 192,16	R\$ 384,32
1.2.5	SEINFRA	C0540	CABO ISOLADO PVC 750V 2,5MM2	M	500,00	R\$ 6,91	R\$ 8,29	R\$ 4.145,84
1.2.6	SEINFRA	C0534	CABO ISOLADO PVC 750V 4MM2	M	700,00	R\$ 8,76	R\$ 10,51	R\$ 7.358,11
1.2.7	SEINFRA	C0537	CABO ISOLADO PVC 750V 6MM2	M	2300,00	R\$ 9,87	R\$ 11,84	R\$ 27.240,14
1.2.8	SEINFRA	C0524	CABO ISOLADO PVC 750V 10MM2	M	50,00	R\$ 15,57	R\$ 18,68	R\$ 934,16
1.2.9	SEINFRA	C1165	DUTO PERFURADO - PERFILADOS CHAPA DE AÇO (38X38)mm	M	217,00	R\$ 50,67	R\$ 60,80	R\$ 13.193,95
1.2.10	SEINFRA	C1155	DUTO PERFURADO - ELETROCALHA CHAPA DE AÇO (100X100)mm	M	17,00	R\$ 80,28	R\$ 96,33	R\$ 1.637,65
1.2.11	SEINFRA	C1196	ELETRODUTO PVC ROSC.INCL.CONEXÕES D= 25mm (3/4")	M	100,00	R\$ 18,00	R\$ 21,60	R\$ 2.159,92
1.2.12	SEINFRA	C1197	ELETRODUTO PVC ROSC.INCL.CONEXÕES D= 32mm (1")	M	10,00	R\$ 27,32	R\$ 32,78	R\$ 327,83
1.2.13	SEINFRA	C4762	CAIXA DE LIGAÇÃO PVC 4" X 2"	UN	25,00	R\$ 8,85	R\$ 10,62	R\$ 265,49
1.2.14	SEINFRA	C4761	CAIXA DE LIGAÇÃO PVC 4" X 4"	UN	4,00	R\$ 11,18	R\$ 13,42	R\$ 53,66
1.2.15	SEINFRA	C1640	LUMINÁRIA FLUORESCENTE COMPLETA C/1 LÂMPADA DE 20W	UN	9,00	R\$ 85,04	R\$ 102,04	R\$ 918,40
1.2.16	SEINFRA	C1665	LUMINÁRIA FLUORESCENTE COMPLETA C/2 LÂMPADAS DE 20W	UN	16,00	R\$ 112,29	R\$ 134,74	R\$ 2.155,88
1.2.17	ORSE	S13656	LUMINÁRIA EM LED 40W SOBREPOR, 120 X 7,2 CM, 6500K BRANCO FRIO, COM DIFUSOR DE PROTEÇÃO	UN	72,00	R\$ 80,48	R\$ 96,57	R\$ 6.953,20
1.2.18	SEINFRA	C1494	INTERRUPTOR UMA TECLA SIMPLES 10A 250V	UN	7,00	R\$ 17,52	R\$ 21,02	R\$ 147,16
1.2.19	SEINFRA	C1479	INTERRUPTOR DUAS TECLAS SIMPLES 10A 250V	UN	5,00	R\$ 30,90	R\$ 37,08	R\$ 185,39
1.2.20	SEINFRA	C4792	TOMADA DUPLA DE EMBUTIR 2P+T 10A-250V	UN	30,00	R\$ 28,50	R\$ 34,20	R\$ 1.025,96
1.2.21	SEINFRA	C2489	TOMADA TRIPOLAR (3P+T) - 32A/380V	UN	70,00	R\$ 79,75	R\$ 95,70	R\$ 6.698,74

[Handwritten signatures]



Prefeitura Municipal de
Irauçuba



OBRA:
SERVIÇO DE ADAPTAÇÃO DA PARTE INTERNA EM DOIS GALPÕES INDUSTRIAIS VISANDO A PRODUÇÃO INDUSTRIAL NA SEDE DO MUNICÍPIO DE IRAUCUBA - CE

LOCAL:
SEDE DO MUNICÍPIO DE IRAUCUBA - CEARÁ

MUNICÍPIO:
IRAUCUBA - CE

FONTE: BDI 20,00%
SEINFRA 028.1 COM DESONERAÇÃO E ORCE 2024/12

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA								
ITEM	TABELA	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QUANT.	VALOR UNIT. SEM BDI (R\$)	VALOR UNIT. COM BDI (R\$)	TOTAL R\$
2			GALPÃO - RUA PRUDÊNCIO PEREIRA PASSOS - DISTRITO DE JUÁ					R\$ 37.920,83
2.1			INSTALAÇÃO ELÉTRICAS					R\$ 37.920,83
2.1.1	SEINFRA	C2072	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE LUZ SOBREPOR ATÉ 12 DIVISÕES 255X315X135mm, C/BARRAMENTO	UN	2,00	R\$ 335,25	R\$ 402,28	R\$ 804,57
2.1.2	SEINFRA	C1098	DISJUNTOR MONOPOLAR EM QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 32A	UN	12,00	R\$ 31,58	R\$ 37,89	R\$ 454,73
2.1.3	SEINFRA	C1114	DISJUNTOR TRIPOLAR C/ACIONAMENTO NA PORTA DO Q.D.ATE 63A	UN	3,00	R\$ 115,07	R\$ 138,08	R\$ 414,24
2.1.4	SEINFRA	C4562	DISPOSITIVO DE PROTEÇÃO CONTRA SURTOS DE TENSÃO - DPS's - 40 KA/440V	UN	2,00	R\$ 133,83	R\$ 160,59	R\$ 321,18
2.1.5	SEINFRA	C4530	DISJUNTOR DIFERENCIAL DR-16A - 40A, 30mA	UN	8,00	R\$ 160,14	R\$ 192,16	R\$ 1.537,28
2.1.6	SEINFRA	C0540	CABO ISOLADO PVC 750V 2,5MM2	M	300,00	R\$ 6,91	R\$ 8,29	R\$ 2.487,50
2.1.7	SEINFRA	C0534	CABO ISOLADO PVC 750V 4MM2	M	200,00	R\$ 8,76	R\$ 10,51	R\$ 2.102,32
2.1.8	SEINFRA	C0537	CABO ISOLADO PVC 750V 6MM2	M	1200,00	R\$ 9,87	R\$ 11,84	R\$ 14.212,24
2.1.9	SEINFRA	C0524	CABO ISOLADO PVC 750V 10MM2	M	50,00	R\$ 15,57	R\$ 18,68	R\$ 934,16
2.1.10	SEINFRA	C1165	DUTO PERFURADO - PERFILADOS CHAPA DE AÇO (38X38)mm	M	90,00	R\$ 50,67	R\$ 60,80	R\$ 5.472,15
2.1.11	SEINFRA	C1155	DUTO PERFURADO - ELETROCALHA CHAPA DE AÇO (100X100)mm	M	9,00	R\$ 80,28	R\$ 96,33	R\$ 866,99
2.1.12	SEINFRA	C1196	ELETRODUTO PVC ROSC.INCL.CONEXÕES D= 25mm (3/4")	M	20,00	R\$ 18,00	R\$ 21,60	R\$ 431,98
2.1.13	SEINFRA	C1197	ELETRODUTO PVC ROSC.INCL.CONEXÕES D= 32mm (1")	M	10,00	R\$ 27,32	R\$ 32,78	R\$ 327,83
2.1.14	ORSE	S13656	LUMINÁRIA EM LED 40W SOBREPOR, 120 X 7,2 CM, 6500K BRANCO FRIO, COM DIFUSOR DE PROTEÇÃO	UN	30,00	R\$ 80,48	R\$ 96,57	R\$ 2.897,17
2.1.15	SEINFRA	C1494	INTERRUPTOR UMA TECLA SIMPLES 10A 250V	UN	3,00	R\$ 17,52	R\$ 21,02	R\$ 63,07
2.1.16	SEINFRA	C2489	TOMADA TRIPOLAR (3P+T) - 32A/380V	UN	48,00	R\$ 79,75	R\$ 95,70	R\$ 4.593,42
TOTAL								R\$ 118.982,02

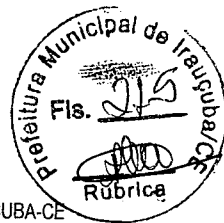
IRAUCUBA - CE, MARÇO DE 2025

Manoel Márcio Ribeiro Rodrigues
Engenheiro Civil
RNP:0608100617
CREA-CE 45.163 D

mtb



Prefeitura Municipal de
Irauçuba



OBRA:

SERVIÇO DE ADAPTAÇÃO DA PARTE INTERNA EM DOIS GALPÕES INDUSTRIAIS VISANDO A PRODUÇÃO INDUSTRIAL NA SEDE DO MUNICÍPIO DE IRAUÇUBA-CE

MUNICÍPIO:

IRAUÇUBA - CE

FONTE:

SEINFRA 028.1 COM DESONERAÇÃO E ORCE 2024/12

MEMORIAL DE CÁLCULO								
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID	CÁLCULO			SUBTOTAL	TOTAL
1		GALPÃO - AVENIDA JORGE DOMINGUES - SEDE						
1.1		INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS						
1.1.1	C2722	DESOBSTRUÇÃO EM LIGAÇÃO DE ESGOTO DN 100 C/LIMPEZA DA CAIXA BANHEIROS E CAIXA DE PASSAGEM	UN	QTD			SUBTOTAL	10,00
				10,00			10,00	
1.1.2	C1079	DESOBSTRUÇÃO DE TUBULAÇÕES BANHEIROS E COZINHA	M	QTD	COMPR.		SUBTOTAL	40,00
				8,00	5,00		40,00	
1.1.3	C4630	REINSTALAÇÃO DE PONTO HIDRÁULICO, MATERIAL E EXECUÇÃO MANUTENÇÃO DE PONTO	PT	QTD			SUBTOTAL	4,00
				4,00			4,00	
1.1.4	C4631	REINSTALAÇÃO DE PONTO SANITÁRIO, MATERIAL E EXECUÇÃO MANUTENÇÃO DE PONTO	PT	QTD			SUBTOTAL	4,00
				4,00			4,00	
1.2		INSTALAÇÃO ELÉTRICAS						
1.2.1	C1098	DISJUNTOR MONOPOLAR EM QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 32A	UN	QTD			SUBTOTAL	12,00
				12,00			12,00	
1.2.2	C1114	DISJUNTOR TRIPOLAR C/ACIONAMENTO NA PORTA DO Q.D.ATE 63A	UN	QTD			SUBTOTAL	3,00
				3,00			3,00	
1.2.3	C4562	DISPOSITIVO DE PROTEÇÃO CONTRA SURTOS DE TENSÃO - DPS's - 40 KA/440V	UN	QTD			SUBTOTAL	8,00
				8,00			8,00	
1.2.4	C4530	DISJUNTOR DIFERENCIAL DR-16A - 40A, 30mA	UN	QTD			SUBTOTAL	2,00
				2,00			2,00	
1.2.5	C0540	CABO ISOLADO PVC 750V 2,5MM2	M	QTD			SUBTOTAL	500,00
				500,00			500,00	
1.2.6	C0534	CABO ISOLADO PVC 750V 4MM2	M	QTD			SUBTOTAL	700,00
				700,00			700,00	
1.2.7	C0537	CABO ISOLADO PVC 750V 6MM2	M	QTD			SUBTOTAL	2300,00
				2300,00			2300,00	
1.2.8	C0524	CABO ISOLADO PVC 750V 10MM2	M	QTD			SUBTOTAL	50,00
				50,00			50,00	
3	C1165	DUTO PERFURADO - PERFILADOS CHAPA DE AÇO (38X38)mm ILUMINAÇÃO TOMADAS	M	QTD	COMPR.		SUBTOTAL	217,00
				5,00	26,00		130,00	
				3,00	26,00		78,00	
				1,00	9,00		9,00	
1.2.10	C1155	DUTO PERFURADO - ELETROCALHA CHAPA DE AÇO (100X100)mm	M	QTD	COMPR.		SUBTOTAL	17,00
				1,00	17,00		17,00	
1.2.11	C1196	ELETRODUTO PVC ROSC.INCL.CONEXÕES D= 25mm (3/4")	M	QTD			SUBTOTAL	100,00
				100,00			100,00	
1.2.12	C1197	ELETRODUTO PVC ROSC.INCL.CONEXÕES D= 32mm (1")	M	QTD			SUBTOTAL	10,00
				10,00			10,00	
1.2.13	C4762	CAIXA DE LIGAÇÃO PVC 4" X 2"	UN	QTD			SUBTOTAL	25,00
				25,00			25,00	
1.2.14	C4761	CAIXA DE LIGAÇÃO PVC 4" X 4"	UN	QTD			SUBTOTAL	4,00
				4,00			4,00	
1.2.15	C1640	LUMINÁRIA FLUORESCENTE COMPLETA C/1 LÂMPADA DE 20W	UN	QTD			SUBTOTAL	9,00
				9,00			9,00	
1.2.16	C1665	LUMINÁRIA FLUORESCENTE COMPLETA C/2 LÂMPADAS DE 20W	UN	QTD			SUBTOTAL	16,00
				16,00			16,00	
1.2.17	S13656	LUMINÁRIA EM LED 40W SOBREPOR, 120 X 7,2 CM, 6500K BRANCO FRIO, COM DIFUSOR DE PROTEÇÃO	UN	QTD			SUBTOTAL	72,00
				72,00			72,00	
1.2.18	C1494	INTERRUPTOR UMA TECLA SIMPLES 10A 250V	UN	QTD			SUBTOTAL	7,00



Prefeitura Municipal de
Irauçuba

OBRA:

SERVIÇO DE ADAPTAÇÃO DA PARTE INTERNA EM DOIS GALPÕES INDUSTRIAIS VISANDO A PRODUÇÃO INDUSTRIAL NA SEDE DO MUNICÍPIO DE IRAUÇUBA - CE

MUNICÍPIO:

IRAUÇUBA - CE

FONTE:

SEINFRA 028.1 COM DESONERAÇÃO E ORÇE 2024/12



MEMORIAL DE CÁLCULO								
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID	CÁLCULO			SUBTOTAL	TOTAL
				7,00			7,00	
1.2.19	C1479	INTERRUPTOR DUAS TECLAS SIMPLES 10A 250V	UN	QTD			SUBTOTAL	5,00
				5,00			5,00	
1.2.20	C4792	TOMADA DUPLA DE EMBUTIR 2P+T 10A-250V	UN	QTD			SUBTOTAL	30,00
				30,00			30,00	
1.2.21	C2489	TOMADA TRIPOLAR (3P+T) - 32A/380V	UN	QTD			SUBTOTAL	70,00
				70,00			70,00	
2		GALPÃO - RUA PRUDÊNCIO PEREIRA PASSOS - DISTRITO DE JUA						
		INSTALAÇÃO ELÉTRICAS						
	C2072	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE LUZ SOBREPOR ATÉ 12 DIVISÕES 255X315X135mm, C/BARRAMENTO	UN	QTD			SUBTOTAL	2,00
				2,00			2,00	
2.1.2	C1098	DISJUNTOR MONOPOLAR EM QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 32A	UN	QTD			SUBTOTAL	12,00
				12,00			12,00	
2.1.3	C1114	DISJUNTOR TRIPOLAR C/ACIONAMENTO NA PORTA DO Q.D.ATE 63A	UN	QTD			SUBTOTAL	3,00
				3,00			3,00	
2.1.4	C4562	DISPOSITIVO DE PROTEÇÃO CONTRA SURTOS DE TENSÃO - DPS's - 40 KA/440V	UN	QTD			SUBTOTAL	2,00
				2,00			2,00	
2.1.5	C4530	DISJUNTOR DIFERENCIAL DR-16A - 40A, 30mA	UN	QTD			SUBTOTAL	8,00
				8,00			8,00	
2.1.6	C0540	CABO ISOLADO PVC 750V 2,5MM2	M	QTD			SUBTOTAL	300,00
				300,00			300,00	
2.1.7	C0534	CABO ISOLADO PVC 750V 4MM2	M	QTD			SUBTOTAL	200,00
				200,00			200,00	
2.1.8	C0537	CABO ISOLADO PVC 750V 6MM2	M	QTD			SUBTOTAL	1200,00
				1200,00			1200,00	
2.1.9	C0524	CABO ISOLADO PVC 750V 10MM2	M	QTD			SUBTOTAL	50,00
				50,00			50,00	
2.1.10	C1165	DUTO PERFURADO - PERFILADOS CHAPA DE AÇO (38X38)mm	M	QTD	COMPR.		SUBTOTAL	90,00
				6,00	15,00		90,00	
2.1.11	C1155	DUTO PERFURADO - ELETROCALHA CHAPA DE AÇO (100X100)mm	M	QTD	COMPR.		SUBTOTAL	9,00
				1,00	9,00		9,00	
2.1.12	C1196	ELETRODUTO PVC ROSC.INCL.CONEXÕES D= 25mm (3/4")	M	QTD			SUBTOTAL	20,00
				20,00			20,00	
2.1.13	C1197	ELETRODUTO PVC ROSC.INCL.CONEXÕES D= 32mm (1")	M	QTD			SUBTOTAL	10,00
				10,00			10,00	
2.1.14	S13656	LUMINÁRIA EM LED 40W SOBREPOR, 120 X 7,2 CM, 6500K BRANCO FRIO, COM DIFUSOR DE PROTEÇÃO	UN	QTD			SUBTOTAL	30,00
				30,00			30,00	
2.1.15	C1494	INTERRUPTOR UMA TECLA SIMPLES 10A 250V	UN	QTD			SUBTOTAL	3,00
				3,00			3,00	
2.1.16	C2489	TOMADA TRIPOLAR (3P+T) - 32A/380V	UN	QTD			SUBTOTAL	48,00
				48,00			48,00	

IRAUÇUBA - CE, MARÇO DE 2025

Manoel Messias de Araújo Rodrigues
Engenheiro Civil
RNP: 0608100617
CREA-CE 45.163 D

mtb



Prefeitura Municipal de
Irauçuba

OBRA:

SERVIÇO DE ADAPTAÇÃO DA PARTE INTERNA EM DOIS GALPÕES INDUSTRIAIS VISANDO A PRODUÇÃO INDUSTRIAL NA SEDE DO MUNICÍPIO DE IRAUÇUBA-CE

MUNICÍPIO:

IRAUÇUBA - CE

FONTE:

SEINFRA 028.1 COM DESONERAÇÃO E ORCE 2024/12

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO								
ITEM	ATIVIDADE/SERVIÇO	CUSTO TOTAL COM BDI	% DO TOTAL	PRAZO (DIAS)				
				15	30	45	60	TOTAIS
1	GALPÃO - AVENIDA JORGE DOMINGUES - SEDE	81.061,19	68,13%	40.530,60	40.530,60	0,00	0,00	81.061,19
				50,00%	50,00%	0,00%	0,00%	100,00%
2	GALPÃO - RUA PRUDÊNCIO PEREIRA PASSOS - DISTRITO DE JUÁ	37.920,83	31,87%	0,00	0,00	18.960,42	18.960,42	37.920,83
				0,00%	0,00%	50,00%	50,00%	50,00%
	TOTAL	118.982,02	100,00%	40.530,60	40.530,60	18.960,42	18.960,42	118.982,02
			R\$ (ACUM.)	40.530,60	81.061,19	100.021,61	118.982,02	
			% (PER.)	34,06%	34,06%	15,94%	15,94%	
			% (ACUM.)	34,06%	68,13%	84,06%	100,00%	

IRAUÇUBA - CE, MARÇO DE 2025

mts

Manoel Messias Ribeiro Rodrigues
Engenheiro Civil
RNP: 0608100617
CREA-CE 45.163 D





Prefeitura Municipal de
Irauçuba



OBRA:

SERVIÇO DE ADAPTAÇÃO DA PARTE INTERNA EM DOIS GALPÕES INDUSTRIAIS VISANDO A PRODUÇÃO INDUSTRIAL NA SEDE DO MUNICÍPIO DE IRAUÇUBA-CE

MUNICÍPIO:

IRAUÇUBA - CE

FONTE:

SEINFRA 028.1 COM DESONERAÇÃO E ORCE 2024/12

COMPOSIÇÕES UNITÁRIAS

1.1.1. C2722 DESOBSTRUÇÃO EM LIGAÇÃO DE ESGOTO DN 100 C/LIMPEZA DA CAIXA (UN)

Mão de Obra		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I2320	ENCANADOR	SEINFRA	H	0,67000000	R\$ 23,4800	R\$ 15,7316
I2380	MOTORISTA	SEINFRA	H	0,67000000	R\$ 18,8300	R\$ 12,6161
I2543	SERVENTE	SEINFRA	H	0,67000000	R\$ 18,4600	R\$ 12,3682
				TOTAL Mão de Obra:		R\$ 40,7159
				VALOR:		R\$ 40,72

1.1.2. C1079 DESOBSTRUÇÃO DE TUBULAÇÕES (M)

Mão de Obra		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I0043	AJUDANTE DE ENCANADOR	SEINFRA	H	0,90000000	R\$ 19,1000	R\$ 17,1900
I2320	ENCANADOR	SEINFRA	H	0,50000000	R\$ 23,4800	R\$ 11,7400
					TOTAL Mão de Obra:	R\$ 28,9300
					VALOR:	R\$ 28,93

1.1.3. C4630 REINSTALAÇÃO DE PONTO HIDRÁULICO, MATERIAL E EXECUÇÃO (PT)

Material		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I0108	AREIA GROSSA	SEINFRA	M3	0,00170000	R\$ 119,5800	R\$ 0,2033
I0441	CAL HIDRATADA	SEINFRA	KG	1,25000000	R\$ 0,9600	R\$ 1,2000
I0805	CIMENTO PORTLAND	SEINFRA	KG	1,25000000	R\$ 0,7100	R\$ 0,8875
I0884	COTOVELO PVC SOLDAVEL DE 25MM	SEINFRA	UN	1,00000000	R\$ 0,7900	R\$ 0,7900
I0885	COTOVELO PVC SOLDAVEL DE 32MM	SEINFRA	UN	1,00000000	R\$ 2,6500	R\$ 2,6500
I1293	JOELHO PVC ROSCAVEL DE 1"	SEINFRA	UN	1,00000000	R\$ 5,9400	R\$ 5,9400
I1412	LUVA PVC SOLDAVEL DE 32MM	SEINFRA	UN	1,00000000	R\$ 2,1800	R\$ 2,1800
I1426	LUVA REDUÇÃO PVC SOLDAVEL DE 32X25MM	SEINFRA	UN	1,00000000	R\$ 3,3900	R\$ 3,3900
I1973	TE PVC SOLDAVEL 32MM	SEINFRA	UN	1,00000000	R\$ 4,1200	R\$ 4,1200
I2200	TUBO PVC SOLDAVEL DE 25MM (3/4")	SEINFRA	M	1,20000000	R\$ 4,3300	R\$ 5,1960
I2201	TUBO PVC SOLDAVEL DE 32MM (1")	SEINFRA	M	1,20000000	R\$ 8,5600	R\$ 10,2720
TOTAL Material:						R\$ 36,8288
Mão de Obra		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I0043	AJUDANTE DE ENCANADOR	SEINFRA	H	1,50000000	R\$ 19,1000	R\$ 28,6500
I2320	ENCANADOR	SEINFRA	H	1,50000000	R\$ 23,4800	R\$ 35,2200
I2543	SERVENTE	SEINFRA	H	1,25000000	R\$ 18,4600	R\$ 23,0750
TOTAL Mão de Obra:						R\$ 86,9450
VALOR:						R\$ 123,77

1.1.4. C4631 REINSTALAÇÃO DE PONTO SANITÁRIO, MATERIAL E EXECUÇÃO (PT)

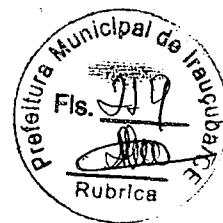
Material		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I0108	AREIA GROSSA	SEINFRA	M3	0,002000000	R\$ 119,5800	R\$ 0,2392
I0441	CAL HIDRATADA	SEINFRA	KG	1,500000000	R\$ 0,9600	R\$ 1,4400
I0805	CIMENTO PORTLAND	SEINFRA	KG	1,500000000	R\$ 0,7100	R\$ 1,0650

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



Prefeitura Municipal de
Irauçuba



OBRA:

SERVIÇO DE ADAPTAÇÃO DA PARTE INTERNA EM DOIS GALPÕES INDUSTRIAIS VISANDO A PRODUÇÃO INDUSTRIAL NA SEDE DO MUNICÍPIO DE IRAUÇUBA-CE

MUNICÍPIO:

IRAUÇUBA - CE

FONTE:

SEINFRA 028.1 COM DESONERAÇÃO E ORCE 2024/12

COMPOSIÇÕES UNITÁRIAS

11282	JOELHO PVC PARA ESGOTO DE 100MM	SEINFRA	UN	1,00000000	R\$ 8,8200	R\$ 8,8200
11283	JOELHO PVC PARA ESGOTO DE 40MM	SEINFRA	UN	1,00000000	R\$ 2,3600	R\$ 2,3600
11284	JOELHO PVC PARA ESGOTO DE 50MM	SEINFRA	UN	1,00000000	R\$ 3,2500	R\$ 3,2500
12012	TE PVC PARA ESGOTO DE 100MM (4")	SEINFRA	UN	1,00000000	R\$ 16,9800	R\$ 16,9800
12013	TE PVC PARA ESGOTO DE 40MM (1 1/2")	SEINFRA	UN	1,00000000	R\$ 3,9300	R\$ 3,9300
12193	TUBO PVC ESGOTO DE 100MM (4") - (NBR 5688)	SEINFRA	M	0,16500000	R\$ 15,8200	R\$ 2,6103
12194	TUBO PVC ESGOTO DE 40MM (1 1/2") - (NBR 5688)	SEINFRA	M	0,75000000	R\$ 6,9100	R\$ 5,1825
12195	TUBO PVC ESGOTO DE 50MM (2") - (NBR 5688)	SEINFRA	M	0,25000000	R\$ 10,7500	R\$ 2,6875
TOTAL Material:						R\$ 48,5645
Mão de Obra						
10043	AJUDANTE DE ENCANADOR	SEINFRA	H	1,50000000	R\$ 19,1000	R\$ 28,6500
12320	ENCANADOR	SEINFRA	H	1,50000000	R\$ 23,4800	R\$ 35,2200
12543	SERVENTE	SEINFRA	H	1,25000000	R\$ 18,4600	R\$ 23,0750
TOTAL Mão de Obra:						R\$ 86,9450
VALOR:						R\$ 135,51

1.2.1. C1098 DISJUNTOR MONOPOLAR EM QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 32A (UN)

Material	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
10986	DISJUNTOR MONOPOLAR 32A	SEINFRA	UN	1,00000000	R\$ 18,6000
TOTAL Material:					R\$ 18,6000
Mão de Obra					
10042	AJUDANTE DE ELETRICISTA	SEINFRA	H	0,30000000	R\$ 19,1000
12312	ELETRICISTA	SEINFRA	H	0,30000000	R\$ 24,1500
TOTAL Mão de Obra:					R\$ 12,9750
VALOR:					R\$ 31,58

1.2.2. C1114 DISJUNTOR TRIPOLAR C/ACIONAMENTO NA PORTA DO Q.D.ATE 63A (UN)

Material	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
10997	DISJUNTOR TIPO COMPACTO 3X 63A	SEINFRA	UN	1,00000000	R\$ 71,8200
TOTAL Material:					R\$ 71,8200
Mão de Obra					
10042	AJUDANTE DE ELETRICISTA	SEINFRA	H	1,00000000	R\$ 19,1000
12312	ELETRICISTA	SEINFRA	H	1,00000000	R\$ 24,1500
TOTAL Mão de Obra:					R\$ 43,2500
VALOR:					R\$ 115,07

1.2.3. C4562 DISPOSITIVO DE PROTEÇÃO CONTRA SURTOS DE TENSÃO - DPS's - 40 KA/440V (UN)

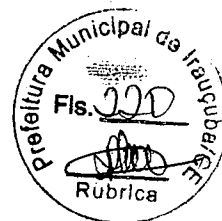
Material	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
18442	DISPOSITIVO DE PROTEÇÃO CONTRA SURTOS DE TENSÃO DPS's - 40 KA/440V - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	SEINFRA	UN	1,00000000	R\$ 133,8300
TOTAL Material:					R\$ 133,8300
VALOR:					R\$ 133,83

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



Prefeitura Municipal de
Irauçuba



OBRA:

SERVIÇO DE ADAPTAÇÃO DA PARTE INTERNA EM DOIS GALPÕES INDUSTRIAIS VISANDO A PRODUÇÃO INDUSTRIAL NA SEDE DO MUNICÍPIO DE IRAUÇUBA-CE

MUNICÍPIO:

IRAUÇUBA - CE

FONTE:

SEINFRA 028.1 COM DESONERAÇÃO E ORCE 2024/12

COMPOSIÇÕES UNITÁRIAS

1.2.4. C4530 DISJUNTOR DIFERENCIAL DR-16A - 40A, 30mA (UN)

Material	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
18365	DISJUNTOR DIFERENCIAL DR-16A - 40A, 30mA	SEINFRA	UN	1,00000000	R\$ 134,1900
TOTAL Material:					R\$ 134,1900
Mão de Obra	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
10037	AJUDANTE	SEINFRA	H	0,60000000	R\$ 11,4600
12312	ELETRICISTA	SEINFRA	H	0,60000000	R\$ 14,4900
TOTAL Mão de Obra:					R\$ 25,9500
VALOR:					R\$ 160,14

1.2.5. C0540 CABO ISOLADO PVC 750V 2,5MM2 (M)

Material	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
10356	CABO ISOLADO PVC 750V 2,5 MM2	SEINFRA	M	1,02000000	R\$ 2,1100
TOTAL Material:					R\$ 2,1100
Mão de Obra	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
10042	AJUDANTE DE ELETRICISTA	SEINFRA	H	0,11000000	R\$ 19,1000
12312	ELETRICISTA	SEINFRA	H	0,11000000	R\$ 24,1500
TOTAL Mão de Obra:					R\$ 4,7575
VALOR:					R\$ 6,91

1.2.6. C0534 CABO ISOLADO PVC 750V 4MM2 (M)

Material	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
10357	CABO ISOLADO PVC 750V 4MM2	SEINFRA	M	1,02000000	R\$ 3,5000
TOTAL Material:					R\$ 3,5700
Mão de Obra	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
10042	AJUDANTE DE ELETRICISTA	SEINFRA	H	0,12000000	R\$ 19,1000
12312	ELETRICISTA	SEINFRA	H	0,12000000	R\$ 24,1500
TOTAL Mão de Obra:					R\$ 5,1900
VALOR:					R\$ 8,76

1.2.7. C0537 CABO ISOLADO PVC 750V 6MM2 (M)

Material	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
10358	CABO ISOLADO PVC 750V 6MM2	SEINFRA	M	1,02000000	R\$ 4,1600
TOTAL Material:					R\$ 4,2432
Mão de Obra	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
10042	AJUDANTE DE ELETRICISTA	SEINFRA	H	0,13000000	R\$ 19,1000
12312	ELETRICISTA	SEINFRA	H	0,13000000	R\$ 24,1500
TOTAL Mão de Obra:					R\$ 5,6225
VALOR:					R\$ 9,87

1.2.8. C0524 CABO ISOLADO PVC 750V 10MM2 (M)

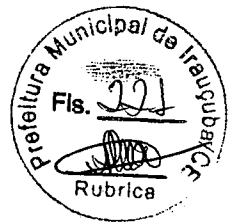
Material	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
----------	-------	------	-------------	----------------	-------

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



Prefeitura Municipal de
Irauçuba



OBRA:

SERVIÇO DE ADAPTAÇÃO DA PARTE INTERNA EM DOIS GALPÕES INDUSTRIAIS VISANDO A PRODUÇÃO INDUSTRIAL NA SEDE DO MUNICÍPIO DE IRAUCUBA-CE

MUNICÍPIO:

IRAUCUBA - CE

FONTE:

SEINFRA 028.1 COM DESONERAÇÃO E ORCE 2024/12

COMPOSIÇÕES UNITÁRIAS

10355	CABO ISOLADO PVC 750V 10MM2	SEINFRA	M	1,02000000	R\$ 9,3300	R\$ 9,5166
TOTAL Material:						R\$ 9,5166
Mão de Obra						
10042	AJUDANTE DE ELETRICISTA	SEINFRA	H	0,14000000	R\$ 19,1000	R\$ 2,6740
12312	ELETRICISTA	SEINFRA	H	0,14000000	R\$ 24,1500	R\$ 3,3810
TOTAL Mão de Obra:						R\$ 6,0550
VALOR:						R\$ 15,57

1.2.9. C1165 DUTO PERFURADO - PERFILADOS CHAPA DE AÇO (38X38)mm (M)

Material		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
11056	DUTO PERFURADO-PERFILADOS CHAPA DE AÇO (38 X 38)MM	SEINFRA	M	1,00000000	R\$ 11,7400	R\$ 11,7400
TOTAL Material:						R\$ 11,7400
Mão de Obra						
10042	AJUDANTE DE ELETRICISTA	SEINFRA	H	0,90000000	R\$ 19,1000	R\$ 17,1900
12312	ELETRICISTA	SEINFRA	H	0,90000000	R\$ 24,1500	R\$ 21,7350
TOTAL Mão de Obra:						R\$ 38,9250
VALOR:						R\$ 50,67

1.2.10. C1155 DUTO PERFURADO - ELETROCALHA CHAPA DE AÇO (100X100)mm (M)

Material		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
11044	DUTO PERFURADO-ELETROCALHA CHAPA DE AÇO (100X100)MM	SEINFRA	M	1,00000000	R\$ 28,3800	R\$ 28,3800
TOTAL Material:						R\$ 28,3800
Mão de Obra						
10042	AJUDANTE DE ELETRICISTA	SEINFRA	H	1,20000000	R\$ 19,1000	R\$ 22,9200
12312	ELETRICISTA	SEINFRA	H	1,20000000	R\$ 24,1500	R\$ 28,9800
TOTAL Mão de Obra:						R\$ 51,9000
VALOR:						R\$ 80,28

1.2.11. C1196 ELETRODUTO PVC ROSC.INCL.CONEXÕES D= 25mm (3/4") (M)

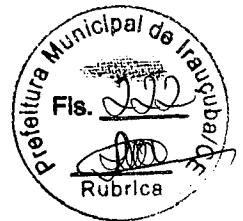
Material		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
11075	ELETRODUTO DE PVC RIGIDO 3/4"	SEINFRA	M	1,10000000	R\$ 4,5700	R\$ 5,0270
TOTAL Material:						R\$ 5,0270
Mão de Obra						
10042	AJUDANTE DE ELETRICISTA	SEINFRA	H	0,30000000	R\$ 19,1000	R\$ 5,7300
12312	ELETRICISTA	SEINFRA	H	0,30000000	R\$ 24,1500	R\$ 7,2450
TOTAL Mão de Obra:						R\$ 12,9750
VALOR:						R\$ 18,00

1.2.12. C1197 ELETRODUTO PVC ROSC.INCL.CONEXÕES D= 32mm (1") (M)

Material		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
11070	ELETRODUTO DE PVC RIGIDO 1"	SEINFRA	M	1,10000000	R\$ 7,1400	R\$ 7,8540
TOTAL Material:						R\$ 7,8540



Prefeitura Municipal de
Irauçuba



OBRA:

SERVIÇO DE ADAPTAÇÃO DA PARTE INTERNA EM DOIS GALPÕES INDUSTRIAIS VISANDO A PRODUÇÃO INDUSTRIAL NA SEDE DO MUNICÍPIO DE IRAUÇUBA-CE

MUNICÍPIO:

IRAUÇUBA - CE

FONTE:

SEINFRA 028.1 COM DESONERAÇÃO E ORCE 2024/12

COMPOSIÇÕES UNITÁRIAS

Mão de Obra		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
10042	AJUDANTE DE ELETRICISTA	SEINFRA	H	0,45000000	R\$ 19,1000	R\$ 8,5950
12312	ELETRICISTA	SEINFRA	H	0,45000000	R\$ 24,1500	R\$ 10,8675
TOTAL Mão de Obra:						R\$ 19,4625
VALOR:						R\$ 27,32

1.2.13. C4762 CAIXA DE LIGAÇÃO PVC 4" X 2" (UN)

Material		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
16432	CAIXA DE EMBUTIR PVC - 4X2 RETANGULAR	SEINFRA	UN	1,00000000	R\$ 2,3600	R\$ 2,3600
TOTAL Material:						R\$ 2,3600
Mão de Obra		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
10042	AJUDANTE DE ELETRICISTA	SEINFRA	H	0,15000000	R\$ 19,1000	R\$ 2,8650
12312	ELETRICISTA	SEINFRA	H	0,15000000	R\$ 24,1500	R\$ 3,6225
TOTAL Mão de Obra:						R\$ 6,4875
VALOR:						R\$ 8,85

1.2.14. C4761 CAIXA DE LIGAÇÃO PVC 4" X 4" (UN)

Material		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
16433	CAIXA DE EMBUTIR PVC - 4X4 QUADRADA	SEINFRA	UN	1,00000000	R\$ 4,6900	R\$ 4,6900
TOTAL Material:						R\$ 4,6900
Mão de Obra		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
10042	AJUDANTE DE ELETRICISTA	SEINFRA	H	0,15000000	R\$ 19,1000	R\$ 2,8650
12312	ELETRICISTA	SEINFRA	H	0,15000000	R\$ 24,1500	R\$ 3,6225
TOTAL Mão de Obra:						R\$ 6,4875
VALOR:						R\$ 11,18

1.2.15. C1640 LUMINÁRIA FLUORESCENTE COMPLETA C/1 LÂMPADA DE 20W (UN)

Material		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
11360	LUMINARIA FLUOR. 1X20W COMPLETA C/ LAMPADA	SEINFRA	UN	1,00000000	R\$ 51,3400	R\$ 51,3400
TOTAL Material:						R\$ 51,3400
Mão de Obra		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
10042	AJUDANTE DE ELETRICISTA	SEINFRA	H	0,50000000	R\$ 19,1000	R\$ 9,5500
12312	ELETRICISTA	SEINFRA	H	1,00000000	R\$ 24,1500	R\$ 24,1500
TOTAL Mão de Obra:						R\$ 33,7000
VALOR:						R\$ 85,04

1.2.16. C1685 LUMINÁRIA FLUORESCENTE COMPLETA C/2 LÂMPADAS DE 20W (UN)

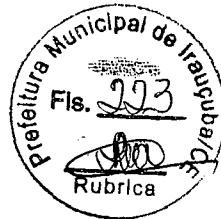
Material		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
11363	LUMINARIA FLUORESCENTE 2X20W COMPLETA COM LAMPADA	SEINFRA	UN	1,00000000	R\$ 64,7100	R\$ 64,7100
TOTAL Material:						R\$ 64,7100
Mão de Obra		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
10042	AJUDANTE DE ELETRICISTA	SEINFRA	H	1,10000000	R\$ 19,1000	R\$ 21,0100

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



Prefeitura Municipal de
Irauçuba



OBRA:

SERVIÇO DE ADAPTAÇÃO DA PARTE INTERNA EM DOIS GALPÕES INDUSTRIAIS VISANDO A PRODUÇÃO INDUSTRIAL NA SEDE DO MUNICÍPIO DE IRAUÇUBA-CE

MUNICÍPIO:

IRAUÇUBA - CE

FONTE:

SEINFRA 028.1 COM DESONERAÇÃO E ORCE 2024/12

COMPOSIÇÕES UNITÁRIAS

12312	ELETRICISTA	SEINFRA	H	1,10000000	R\$ 24,1500	R\$ 26,5650
TOTAL Mão de Obra:						R\$ 47,5750
VALOR:						R\$ 112,29

1.2.17. S13656 Luminária em led 40W sobrepor, 120 x 7,2 cm, 6500K branco frio, com difusor de proteção (un)

Encargos Complementares		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
S10552	Encargos Complementares - Eletricista	ORSE	h	1,00000000	R\$ 3,74	R\$ 3,74
S10549	Encargos Complementares - Servente	ORSE	h	1,00000000	R\$ 3,89	R\$ 3,89
TOTAL Encargos Complementares:						R\$ 7,63
Material		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
114465	Luminária em led 40W sobrepor, 120 x 7,2 cm, 6500K branco frio, com difusor de proteção	ORSE	un	1,00000000	R\$ 40,08	R\$ 40,08
TOTAL Material:						R\$ 40,08
Mão de Obra		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
102436S	Eletricista (horista)	ORSE	h	1,00000000	R\$ 19,13	R\$ 19,13
106111S	Servente de obras (horista)	ORSE	h	1,00000000	R\$ 13,65	R\$ 13,65
TOTAL Mão de Obra:						R\$ 32,78
VALOR:						R\$ 80,48

1.2.18. C1494 INTERRUPTOR UMA TECLA SIMPLES 10A 250V (UN)

Material		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
11255	INTERRUPTOR 1 TECLA SIMPLES	SEINFRA	UN	1,00000000	R\$ 8,4400	R\$ 8,4400
TOTAL Material:						R\$ 8,4400
Mão de Obra		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
10042	AJUDANTE DE ELETRICISTA	SEINFRA	H	0,21000000	R\$ 19,1000	R\$ 4,0110
12312	ELETRICISTA	SEINFRA	H	0,21000000	R\$ 24,1500	R\$ 5,0715
TOTAL Mão de Obra:						R\$ 9,0825
VALOR:						R\$ 17,52

1.2.19. C1479 INTERRUPTOR DUAS TECLAS SIMPLES 10A 250V (UN)

Material		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
11263	INTERRUPTOR 2 TECLAS SIMPLES	SEINFRA	UN	1,00000000	R\$ 14,9000	R\$ 14,9000
TOTAL Material:						R\$ 14,9000
Mão de Obra		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
10042	AJUDANTE DE ELETRICISTA	SEINFRA	H	0,37000000	R\$ 19,1000	R\$ 7,0670
12312	ELETRICISTA	SEINFRA	H	0,37000000	R\$ 24,1500	R\$ 8,9355
TOTAL Mão de Obra:						R\$ 16,0025
VALOR:						R\$ 30,90

1.2.20. C4792 TOMADA DUPLA DE EMBUTIR 2P+T 10A-250V (UN)

Material		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
19106	ESPELHO/PLACA DE 3 POSTOS 4"x2" PARA INSTALAÇÃO DE TOMADAS E INTERRUPTORES	SEINFRA	UN	1,00000000	R\$ 3,4800	R\$ 3,4800



Prefeitura Municipal de
Irauçuba



OBRA:

SERVIÇO DE ADAPTAÇÃO DA PARTE INTERNA EM DOIS GALPÕES INDUSTRIAIS VISANDO A PRODUÇÃO INDUSTRIAL NA SEDE DO MUNICÍPIO DE IRAUCUBA-CE

MUNICÍPIO:

IRAUCUBA - CE

FORNECEDOR:

SEINFRA 028.1 COM DESONERAÇÃO E ORÇE 2024/12

COMPOSIÇÕES UNITÁRIAS

19107	SUORTE DE FIXAÇÃO PARA ESPELHO/PLACA 4"x2" P/ 3 MÓDULOS, INSTALAÇÕES DE TOMADAS E INTERRUPTORES	SEINFRA	UN	1,00000000	R\$ 1,3000	R\$ 1,3000
19108	TOMADA 2P+T 10A, 250V (APENAS MÓDULO)	SEINFRA	UN	2,00000000	R\$ 5,5900	R\$ 11,1800

TOTAL Material: R\$ 15,9600

Mão de Obra	FORNECEDOR	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
10042	AJUDANTE DE ELETRICISTA	H	0,29000000	R\$ 19,1000	R\$ 5,5390
12312	ELETRICISTA	H	0,29000000	R\$ 24,1500	R\$ 7,0035

TOTAL Mão de Obra: R\$ 12,5425

VALOR: R\$ 28,50

1.2.21. C2489 TOMADA TRIPOLAR (3P+T) - 32A/380V (UN)

Material	FORNECEDOR	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
12115	TOMADA TRIPOLAR (3P+T) - 32A / 380V	UN	1,00000000	R\$ 45,1500	R\$ 45,1500

TOTAL Material: R\$ 45,1500

Mão de Obra	FORNECEDOR	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
10042	AJUDANTE DE ELETRICISTA	H	0,80000000	R\$ 19,1000	R\$ 15,2800
12312	ELETRICISTA	H	0,80000000	R\$ 24,1500	R\$ 19,3200

TOTAL Mão de Obra: R\$ 34,6000

VALOR: R\$ 79,75

2.1.1. C2072 QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE LUZ SOBREPOR ATÉ 12 DIVISÕES 255X315X135mm, C/BARRAMENTO (UN)

Material	FORNECEDOR	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
10193	BARRAMENTO NEUTRO P/ BAIXA TENSÃO	UN	1,00000000	R\$ 41,3200	R\$ 41,3200
10194	BARRAMENTO PRINCIPAL P/ BAIXA TENSÃO	UN	1,00000000	R\$ 40,6500	R\$ 40,6500
10195	BARRAMENTO TERRA P/ BAIXA TENSÃO	UN	1,00000000	R\$ 33,6000	R\$ 33,6000
11755	QUADRO DISTRIBUIÇÃO LUZ 255X315X135MM	UN	1,00000000	R\$ 133,1800	R\$ 133,1800

TOTAL Material: R\$ 248,7500

Mão de Obra	FORNECEDOR	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
10042	AJUDANTE DE ELETRICISTA	H	2,00000000	R\$ 19,1000	R\$ 38,2000
12312	ELETRICISTA	H	2,00000000	R\$ 24,1500	R\$ 48,3000

TOTAL Mão de Obra: R\$ 86,5000

VALOR: R\$ 335,25

2.1.2. C1098 DISJUNTOR MONOPOLAR EM QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 32A (UN)

Material	FORNECEDOR	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
10986	DISJUNTOR MONOPOLAR 32A	UN	1,00000000	R\$ 18,6000	R\$ 18,6000

TOTAL Material: R\$ 18,6000

Mão de Obra	FORNECEDOR	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
10042	AJUDANTE DE ELETRICISTA	H	0,30000000	R\$ 19,1000	R\$ 5,7300
12312	ELETRICISTA	H	0,30000000	R\$ 24,1500	R\$ 7,2450

TOTAL Mão de Obra: R\$ 12,9750

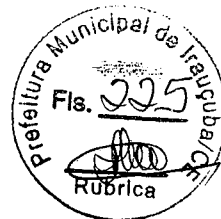
VALOR: R\$ 31,58

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



Prefeitura Municipal de
Irauçuba



OBRA:

SERVIÇO DE ADAPTAÇÃO DA PARTE INTERNA EM DOIS GALPÕES INDUSTRIAIS VISANDO A PRODUÇÃO INDUSTRIAL NA SEDE DO MUNICÍPIO DE IRAUÇUBA-CE

MUNICÍPIO:

IRAUÇUBA - CE

FONTE:

SEINFRA 028.1 COM DESONERAÇÃO E ORCE 2024/12

COMPOSIÇÕES UNITÁRIAS

2.1.3. C1114 DISJUNTOR TRIPOLAR C/ACIONAMENTO NA PORTA DO Q.D.ATE 63A (UN)

Material		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I0997	DISJUNTOR TIPO COMPACTO 3X 63A	SEINFRA	UN	1,00000000	R\$ 71,8200	R\$ 71,8200
				TOTAL Material:		R\$ 71,8200
Mão de Obra		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I0042	AJUDANTE DE ELETRICISTA	SEINFRA	H	1,00000000	R\$ 19,1000	R\$ 19,1000
I2312	ELETRICISTA	SEINFRA	H	1,00000000	R\$ 24,1500	R\$ 24,1500
				TOTAL Mão de Obra:		R\$ 43,2500
				VALOR:		R\$ 115,07

2.1.4. C4562 DISPOSITIVO DE PROTEÇÃO CONTRA SURTOS DE TENSÃO - DPS's - 40 KA/440V (UN)

Material		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I8442	DISPOSITIVO DE PROTEÇÃO CONTRA SURTOS DE TENSÃO DPS's - 40 KA/440V - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	SEINFRA	UN	1,00000000	R\$ 133,8300	R\$ 133,8300
					TOTAL Material:	R\$ 133,8300
					VALOR:	R\$ 133,83

2.1.5. C4530 DISJUNTOR DIFERENCIAL DR-16A - 40A, 30mA (UN)

Material		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I8365	DISJUNTOR DIFERENCIAL DR-16A - 40A, 30mA	SEINFRA	UN	1,00000000	R\$ 134,1900	R\$ 134,1900
				TOTAL Material:		R\$ 134,1900
Mão de Obra		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I0037	AJUDANTE	SEINFRA	H	0,60000000	R\$ 19,1000	R\$ 11,4600
I2312	ELETRICISTA	SEINFRA	H	0,60000000	R\$ 24,1500	R\$ 14,4900
				TOTAL Mão de Obra:		R\$ 25,9500
				VALOR:		R\$ 160,14

2.1.6. C0540 CABO ISOLADO PVC 750V 2,5MM2 (M)

Material		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I0356	CABO ISOLADO PVC 750V 2,5 MM2	SEINFRA	M	1,02000000	R\$ 2,1100	R\$ 2,1522
					TOTAL Material:	R\$ 2,1522
Mão de Obra		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I0042	AJUDANTE DE ELETRICISTA	SEINFRA	H	0,11000000	R\$ 19,1000	R\$ 2,1010
I2312	ELETRICISTA	SEINFRA	H	0,11000000	R\$ 24,1500	R\$ 2,6565
					TOTAL Mão de Obra:	R\$ 4,7575
					VALOR:	R\$ 6,91

2.1.7. C0534 CABO ISOLADO PVC 750V 4MM2 (M)

Material		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I0357	CABO ISOLADO PVC 750V 4MM2	SEINFRA	M	1,02000000	R\$ 3,5000	R\$ 3,5700
					TOTAL Material:	R\$ 3,5700
Mão de Obra		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I0042	AJUDANTE DE ELETRICISTA	SEINFRA	H	0,12000000	R\$ 19,1000	R\$ 2,2920

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



Prefeitura Municipal de
Irauçuba



OBRA:

SERVIÇO DE ADAPTAÇÃO DA PARTE INTERNA EM DOIS GALPÕES INDUSTRIAIS VISANDO A PRODUÇÃO INDUSTRIAL NA SEDE DO MUNICÍPIO DE IRAUÇUBA-CE

MUNICÍPIO:

IRAUÇUBA - CE

FONTE:

SEINFRA 028.1 COM DESONERAÇÃO E ORCE 2024/12

COMPOSIÇÕES UNITÁRIAS

12312	ELETRICISTA	SEINFRA	H	0,12000000	R\$ 24,1500	R\$ 2,8980
TOTAL Mão de Obra:						R\$ 5,1900
VALOR:						R\$ 8,76

2.1.8. C0537 CABO ISOLADO PVC 750V 6MM2 (M)

Material		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
10358	CABO ISOLADO PVC 750V 6MM2	SEINFRA	M	1,02000000	R\$ 4,1600	R\$ 4,2432
TOTAL Material:						R\$ 4,2432
Mão de Obra		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
10042	AJUDANTE DE ELETRICISTA	SEINFRA	H	0,13000000	R\$ 19,1000	R\$ 2,4830
12312	ELETRICISTA	SEINFRA	H	0,13000000	R\$ 24,1500	R\$ 3,1395
TOTAL Mão de Obra:						R\$ 5,6225
VALOR:						R\$ 9,87

2.1.9. C0524 CABO ISOLADO PVC 750V 10MM2 (M)

Material		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
10355	CABO ISOLADO PVC 750V 10MM2	SEINFRA	M	1,02000000	R\$ 9,3300	R\$ 9,5166
TOTAL Material:						R\$ 9,5166
Mão de Obra		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
10042	AJUDANTE DE ELETRICISTA	SEINFRA	H	0,14000000	R\$ 19,1000	R\$ 2,6740
12312	ELETRICISTA	SEINFRA	H	0,14000000	R\$ 24,1500	R\$ 3,3810
TOTAL Mão de Obra:						R\$ 6,0550
VALOR:						R\$ 15,57

2.1.10. C1165 DUTO PERFURADO - PERFILADOS CHAPA DE AÇO (38X38)mm (M)

Material		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
11056	DUTO PERFURADO-PERFILADOS CHAPA DE AÇO (38 X 38)MM	SEINFRA	M	1,00000000	R\$ 11,7400	R\$ 11,7400
TOTAL Material:						R\$ 11,7400
Mão de Obra		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
10042	AJUDANTE DE ELETRICISTA	SEINFRA	H	0,90000000	R\$ 19,1000	R\$ 17,1900
12312	ELETRICISTA	SEINFRA	H	0,90000000	R\$ 24,1500	R\$ 21,7350
TOTAL Mão de Obra:						R\$ 38,9250
VALOR:						R\$ 50,67

2.1.11. C1155 DUTO PERFURADO - ELETROCALHA CHAPA DE AÇO (100X100)mm (M)

Material		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
11044	DUTO PERFURADO-ELETROCALHA CHAPA DE AÇO (100X100)MM	SEINFRA	M	1,00000000	R\$ 28,3800	R\$ 28,3800
TOTAL Material:						R\$ 28,3800
Mão de Obra		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
10042	AJUDANTE DE ELETRICISTA	SEINFRA	H	1,20000000	R\$ 19,1000	R\$ 22,9200
12312	ELETRICISTA	SEINFRA	H	1,20000000	R\$ 24,1500	R\$ 28,9800
TOTAL Mão de Obra:						R\$ 51,9000



Prefeitura Municipal de
Irauçuba



OBRA:

SERVIÇO DE ADAPTAÇÃO DA PARTE INTERNA EM DOIS GALPÕES INDUSTRIAIS VISANDO A PRODUÇÃO INDUSTRIAL NA SEDE DO MUNICÍPIO DE IRAUÇUBA-CE

MUNICÍPIO:

IRAUÇUBA - CE

FONTE:

SEINFRA 028.1 COM DESONERAÇÃO E ORCE 2024/12

COMPOSIÇÕES UNITÁRIAS

VALOR:	R\$ 80,28
--------	-----------

2.1.12. C1196 ELETRODUTO PVC ROSC.INCL.CONEXÕES D= 25mm (3/4") (M)

Material		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I1075	ELETRODUTO DE PVC RÍGIDO 3/4"	SEINFRA	M	1,10000000	R\$ 4,5700	R\$ 5,0270
TOTAL Material:						R\$ 5,0270
Mão de Obra		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I0042	AJUDANTE DE ELETRICISTA	SEINFRA	H	0,30000000	R\$ 19,1000	R\$ 5,7300
I2312	ELETRICISTA	SEINFRA	H	0,30000000	R\$ 24,1500	R\$ 7,2450
TOTAL Mão de Obra:						R\$ 12,9750
VALOR:						R\$ 18,00

2.1.13. C1197 ELETRODUTO PVC ROSC.INCL.CONEXÕES D= 32mm (1") (M)

Material		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I1070	ELETRODUTO DE PVC RÍGIDO 1"	SEINFRA	M	1,10000000	R\$ 7,1400	R\$ 7,8540
TOTAL Material:						R\$ 7,8540
Mão de Obra		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I0042	AJUDANTE DE ELETRICISTA	SEINFRA	H	0,45000000	R\$ 19,1000	R\$ 8,5950
I2312	ELETRICISTA	SEINFRA	H	0,45000000	R\$ 24,1500	R\$ 10,8675
TOTAL Mão de Obra:						R\$ 19,4625
VALOR:						R\$ 27,32

2.1.14. S13656 Luminária em led 40W sobrepor, 120 x 7,2 cm, 6500K branco frio, com difusor de proteção (un)

Encargos Complementares		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
S10552	Encargos Complementares - Eletricista	ORSE	h	1,00000000	R\$ 3,74	R\$ 3,74
S10549	Encargos Complementares - Servente	ORSE	h	1,00000000	R\$ 3,89	R\$ 3,89
TOTAL Encargos Complementares:						R\$ 7,63
Material		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I14465	Luminária em led 40W sobrepor, 120 x 7,2 cm, 6500K branco frio, com difusor de proteção	ORSE	un	1,00000000	R\$ 40,08	R\$ 40,08
TOTAL Material:						R\$ 40,08
Mão de Obra		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I02436S	Eletricista (horista)	ORSE	h	1,00000000	R\$ 19,13	R\$ 19,13
I06111S	Servente de obras (horista)	ORSE	h	1,00000000	R\$ 13,65	R\$ 13,65
TOTAL Mão de Obra:						R\$ 32,78
VALOR:						R\$ 80,48

2.1.15. C1494 INTERRUPTOR UMA TECLA SIMPLES 10A 250V (UN)

Material		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I1255	INTERRUPTOR 1 TECLA SIMPLES	SEINFRA	UN	1,00000000	R\$ 8,4400	R\$ 8,4400
TOTAL Material:						R\$ 8,4400
Mão de Obra		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I0042	AJUDANTE DE ELETRICISTA	SEINFRA	H	0,21000000	R\$ 19,1000	R\$ 4,0110

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



Prefeitura Municipal de
Irauçuba



OBRA:

SERVIÇO DE ADAPTAÇÃO DA PARTE INTERNA EM DOIS GALPÕES INDUSTRIAIS VISANDO A PRODUÇÃO INDUSTRIAL NA SEDE DO MUNICÍPIO DE IRAUÇUBA-CE

MUNICÍPIO:

IRAUÇUBA - CE

FONTE:

SEINFRA 028.1 COM DESONERAÇÃO E ORCE 2024/12

COMPOSIÇÕES UNITÁRIAS

12312	ELETRICISTA	SEINFRA	H	0,21000000	R\$ 24,1500	R\$ 5,0715
TOTAL Mão de Obra:						R\$ 9,0825
VALOR:						R\$ 17,52

2.1.16. C2489 TOMADA TRIPOLAR (3P+T) - 32A/380V (UN)

Material	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
12115	TOMADA TRIPOLAR (3P+T) - 32A / 380V	UN	1,00000000	R\$ 45,1500	R\$ 45,1500
TOTAL Material:					R\$ 45,1500
Mão de Obra	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
10042	AJUDANTE DE ELETRICISTA	H	0,80000000	R\$ 19,1000	R\$ 15,2800
12312	ELETRICISTA	H	0,80000000	R\$ 24,1500	R\$ 19,3200
TOTAL Mão de Obra:					R\$ 34,6000
VALOR:					R\$ 79,75

IRAUÇUBA - CE, MARÇO DE 2025

Manoel Messias Ribeiro Rodrigues
Engenheiro Civil
RNP: 0608100617
CREA-CE 45.163 D

WTS



Prefeitura Municipal de
Irauçuba



OBRA:

SERVIÇO DE ADAPTAÇÃO DA PARTE INTERNA EM DOIS GALPÕES INDUSTRIAIS VISANDO A PRODUÇÃO INDUSTRIAL NA SEDE DO MUNICÍPIO DE IRAUÇUBA-CE

LOCAL:

SEDE DO MUNICÍPIO DE IRAUÇUBA - CEARÁ

FONTE:

SEINFRA 028.1 COM DESONERAÇÃO E ORCE 2024/12

COMPOSIÇÃO BDI		
CÓD.	DESCRIÇÃO	%
	Despesas Indiretas	
AC	Administração central	3,00
DF	Despesas financeiras	0,40
R	Riscos	0,58
	TOTAL	3,98
	Benefício	
S + G	Garantia/seguros	0,40
L	Lucro	5,00
	TOTAL	5,40
I	Impostos	
	COFINS	3,00
	ISS (conforme legislação de cada município)	5,00
	PIS	0,65
	CPRB	-
	TOTAL DOS IMPOSTOS	8,65
	BDI (CALCULADO)	20,00%
	BDI (ADOTADO)	20,00%

$$BDI = \frac{(1 + AC + S + R + G)(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)} - 1$$

IRAUÇUBA - CE, MARÇO DE 2025

Manoel Mexias Ribeiro Rodrigues
Engenheiro Civil
RNP: 0608100617
CREA-CE 45.163 D

mt



Prefeitura Municipal de
Irauçuba



OBRA:

SERVIÇO DE ADAPTAÇÃO DA PARTE INTERNA EM DOIS GALPÕES INDUSTRIAIS VISANDO A PRODUÇÃO INDUSTRIAL NA SEDE DO MUNICÍPIO DE IRAUÇUBA-CE

MUNICÍPIO:

IRAUÇUBA - CE

FONTE:

SEINFRA 028.1 COM DESONERAÇÃO E ORCE 2024/12

ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO DE OBRA - SEINFRA 028.1			
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	COM DESONERAÇÃO	
		HORISTA (%)	MENSALISTA (%)
GRUPO A - ENCARGOS SOCIAIS BÁSICOS			
A1	INSS	0,00%	0,00%
A2	SESI	1,50%	1,50%
A3	SENAI	1,00%	1,00%
A4	INCRA	0,20%	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%
A6	SALÁRIO EDUCAÇÃO	2,50%	2,50%
A7	SEGURO DE ACIDENTES	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%
A	TOTAL	16,80%	16,80%
GRUPO B - ENCARGOS SOCIAIS C/ INCIDÊNCIA DE A			
B1	DESCANSO SEMANAL REMUNERADO	17,85%	0,00%
B2	FERIADOS	3,71%	0,00%
B3	AUXÍLIO ENFERMIDADE	0,87%	0,66%
B4	13º SALÁRIO	11,03%	8,33%
B5	LICENÇA PATERNIDADE	0,07%	0,05%
B6	FALTAS JUSTIFICADAS	0,74%	0,56%
B7	DIAS DE CHUVAS	1,59%	0,00%
B8	AUXÍLIO ACIDENTE DE TRABALHO	0,11%	0,08%
B9	FÉRIAS GOZADAS	12,35%	9,33%
B10	SALÁRIO MATERNIDADE	0,04%	0,03%
B	TOTAL	48,36%	19,04%
GRUPO C - ENCARGOS SOCIAIS S/ INCIDÊNCIA DE A			
C1	AVISO PRÉVIO INDENIZADO	5,52%	4,17%
C2	AVISO PRÉVIO TRABALHADO	0,13%	0,10%
C3	FÉRIAS INDENIZADAS	1,72%	1,30%
C4	DEPÓSITO RESCISÃO S/ JUSTA CAUSA	2,87%	2,17%
C5	INDENIZAÇÃO ADICIONAL	0,46%	0,35%
C	TOTAL	10,70%	8,09%
GRUPO D			
D1	REINCIDÊNCIA DE GRUPO A SOBRE GRUPO B	8,12%	3,20%
D2	REINCIDÊNCIA DE GRUPO A SOBRE AVISO PRÉVIO TRABALHADO E REINCIDÊNCIA DO FGTS SOBRE AVISO PRÉVIO INDENIZADO	0,46%	0,35%
D	TOTAL	8,58%	3,55%
TOTAL (A+B+C+D)		84,44%	47,48%

IRAUÇUBA - CE, MARÇO DE 2025

mt

Adilson Messias Ribeiro Rodrigues
Engenheiro Civil
CPF: 0608100617
CREA-CE 45.163 D

[illegible][illegible]

LEGENDA
DESCRIÇÃO - ESPECIFICAÇÃO

ELETROCALHA LSA TIPO "U" SEM ABAS, EM CHAPA GALVANIZADA #16LSG 150mmx75mm, COM TAMPA DE ENCAIXE NORMAL, DE FABRICAÇÃO MEGA, NORA OU EQUIVALENTE, INSTALADA APARENTE FINA A ESTRUTURA DA COBERTA, CONFORME DETALHE DA BRANCHA DE 01/01, ALTURA DE INSTALAÇÃO +0,00 DO PISO.

PERFILADO PERFURADO 38mmx38mm EM CHAPA GALVANIZADA, DE FABRICAÇÃO MEGA, MOPA OU EQUIVALENTE, INSTALADO APARENTE FIXO À ESTRUTURA DA COBERTA, CONFORME DETALHE 02 DA PRANCHA DET 01/01, ALTURA DE INSTAÇÃO 4,0m DO PISO.

ELETRODUTO EM PVC RÍGIDO, AMANCO, TIGRE OU EQUIVALENTE, INSTALADO EMBUTIDO NA ALVENARIA QUANDO NÃO
COTADO ADOTAR Ø3/4".

ELETRODUTO FERRO GALVANIZADO LEVE, FABRICANTE APOLLO, PASCHOAL THOMEU, TUPY OU EQUIVALENTE, INSTALADO APARENTE NA ALVENARIA FIXO A MESMA ATRAVES DE BRACADEIRAS TIPO "D" DE ALUMINIO, COM 100 CM DE COMPRIMENTO, QUANDO LIGADO AOS DADOS, INSTALAR 271."

INDICAÇÃO DE ELETRICIDADE EM FERRO GALVANIZADO PESADO INSTALADO EMBUTIDO NO PISO. ABRICANTE PASCHOAL "HOMEN OU TUFY. QUANDO NÃO INDICADO ADOTAR 23/4"

CONDUTORES FASE, NEUTRO, RETORNO E TERRA RESPECTIVAMENTE, QUANDO NÃO INDICADOS ADOPTAR O SEGUINTE

INDICAÇÃO DE CABO CCI-4 PARES NO ELETRODUTO PARA INSTALAÇÃO TELEFÔNICA.

INDICAÇÃO DE CABOS UTÍLIS PARA TRILHADO 4 PAPES CAT.6 FABRICAÇÃO FLURKAWA (MILIT-AN), PIRELLI (SAYNET); E/OU KMP AF-LAN SOP 24 AWG-SB-COND. SÓLIDO) NA ELETRICALMA OU ELETRCUIO, PARA DADOS E VOZ.

LUMINÁRIA PENDENTE PARA 1 LÂMPADA FLUORESCENTES DE 40W, COM CORPO E REFLETOR EM CHAPA DE AÇO TRATADA COM ACABAMENTO EPOXI-PÓ NA COR BRANCA, PARA INSTALAÇÃO EM PERFILADO CONFORME DETALHE 93 DA PRANCHA DET 01/01, FABRICAÇÃO ITAIM GU EQUIVALENTE.

PLAQUE PLÁSTICO COM SOQUETE PARA LÂMPADA FLUORESCENTE CIRCULAR DE 22W.

COMADA DE CORRENTE 2P+1, PADRÃO BRASILEIRO, LÍNEA PALP-US, FACE FRONTAL BRANCA, REF: 6150 EO.
FAB. PIA. OJ SIMILAR, INSTALADA NA ALVENARIA EM CAIXA 4"x2" A 0,30m DO FISO. PARA USO GERAL

OMADA DE CORRENTE 2P+ PADRÃO BRASILEIRO, LINHA PALPUS, FACE FROTA, BRANCA, REF: 6150 60
FAB. PIA. QJ SIMILAR, INSTALADA APARENTE NA ALVENARIA EM CONDIÇÃO DE P/C (CAIXA ELECTROMANCO
UNIVERSAL COM 5 SAÍDAS E ADAPTADORES), A 0,30m DO PISO, PARA USO GERAL.

TOMADA DE CORRENTE 2P + T. PADRÃO BRASILEIRO, LITHA 3AL PLUS REF: 6150 79 (FACE FRONTAL VERMELHA),
INSTALADA NA ALVENARIA, EM CAIXA 4"x2", A 0,30m DO PISO, PARA LÓGICA.

23FEL-0, COM DUAS TORÇÃES MODULARES SENDO UMA RJ-45, PARA DADOS, E A OUTRA RJ-11, PARA VOZ.
INSTALADO NA ALVEARUA, EM CAIXA 4"X2", A 0,30m DO PISO.

COMUNIC. 2 INTERRUPTORES SIMPLES BIMOLDES, PSE-6121-00 DA PA. OU EQUIVALENTE, INSTALADO EM CAIXA 4"x2" A 1,00M DO PISO, QUE ACIONA A LUMINÁRIA d.

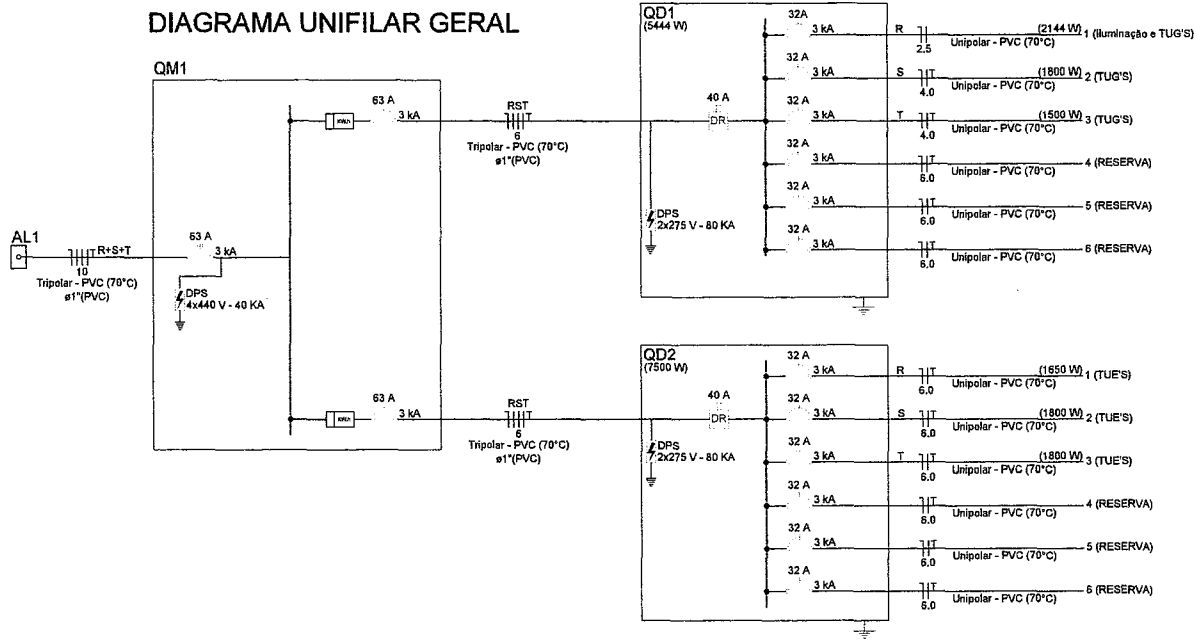
CONJUNTO 3 INTERRUPTORES SIMPLES BILBLUIS, REF. 6131, DO TIPO 64, EQUIVALENTE INSTALADO EM CAIXA

CAXA DE PASSAGEM METÁLICA COM TAMPA CEGA A PARAFUSADA, 4"x4"x2", INSTALADA APARENTE SOBRE A LAJE OU

CAXA DE PASSAGEM METÁLICA COM TAMPA CEGA A PARAFUSADA, 4"x4"x2", INSTALADA EMBUTIDA NA ALVENARIA.

REFLETOR DE LED, DE POTÊNCIA 200W, 5VOLT (LIGADO EM 220V, GRAU DE PRODUÇÃO IP68, TEMPERATURA DE COR 3500K).

DIAGRAMA UNIFILAR GERAL



Manoel Messias Ribeiro Rodrigues
Engenheiro Civil
RNP: 0608100617
CREA-CE 45.163 D

	PL NOBRE: CONSTRUÇÕES & SERVIÇOS		
	RESP. TÉCNICO: MANOEL MESSIAS RIBEIRO RODRIGUES ENGENHEIRO CIVIL - CREA/CE 45163D		
ENDEREÇO: MUNICÍPIO DE IRAUÇUBA - CEARÁ		DATA: 02/03/2025	
PROJETO: INSTALAÇÃO ELÉTRICA DE UMA FÁBRICA DE COSTURA LOCALIZADA NO MUNICÍPIO DE IRAUÇUBA - CE.			
CONTEÚDO: - PROJETO ELÉTRICO - PLANTA BAIXA - QUADROS DE CARGAS - QUADRO DE MEDIÇÃO - DIAGRAMA UNIFILAR - LEGENDA		ESCALA: INDICADA	
		PRANCHA: 01/01	

Id	Esquema	Método de inst.	Tensão (V)	Iluminação (W)	Tomadas (W)			Pot. total (VA)	Pot. (W)	Fases	Pot-R (W)	Pot-S (W)	Pot-T (W)	Seção (mm²)	Disj. (A)	
Ido	F+N	B1	220 V	32	22	200	100	150	300	-	931	838	R	838	-	2,5
Ido	F+N	B1	220 V	-	9	-	-	-	-	1999	1800	R	1800	-	4,0	32
Ido	F+N+T	B1	220 V	-	9	-	-	-	-	1999	1800	S	-	1800	4,0	32
Ido	F+N+T	B1	220 V	-	-	-	8	-	-	1333	1200	S	-	1200	6,0	32
Ido	F+N+T	B1	220 V	-	-	22	-	-	-	2444	2200	T	-	2200	6,0	16
Ido	F+N+T	B1	220 V	-	-	-	-	1	333	300	T	-	-	300	6,0	16
				32	8	18	22	8	1	9039	8138	R+S+T	2638	3000	2500	

Ido de Demanda	Tipo de carga	Potência instalada (kVA)	Fator de demanda (%)	Demanda (kVA)
(QD1)	Iluminação, TUG's e TUE's	8.14	100.00	8.14
				TOTAL 8.14

Ido	Esquema	Método de inst.	Tensão (V)	Iluminação (W)	Tomadas (W)	Pot. total (VA)	Pot. (W)	Fases	Pot-R (W)	Pot-S (W)	Pot-T (W)	Seção (mm²)	Disj. (A)
	F+N+T	B1	220 V	-	11	1833	1650	R	1650	-	-	6.0	32
	F+N+T	B1	220 V	-	12	1999	1800	R	1800	-	-	6.0	32
	F+N+T	B1	220 V	-	12	1999	1800	S	-	1800	-	6.0	32
	F+N+T	B1	220 V	-	12	1999	1800	S	-	1800	-	6.0	32
	F+N+T	B1	220 V	-	11	1833	1650	T	-	-	1650	6.0	32
	F+N+T	B1	220 V	-	12	1999	1800	T	-	-	1800	6.0	32
					70	11662	10500	R+S+T	3450	3500	3450		

Quadro de Demanda	Tipo de carga	Potência instalada (kVA)	Fator de demanda (%)	Demanda (kVA)
(QD1)	TUE's	10.50	100.00	10.50
				TOTAL 10.50

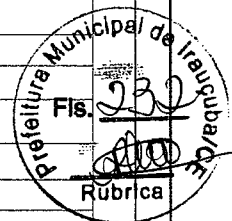
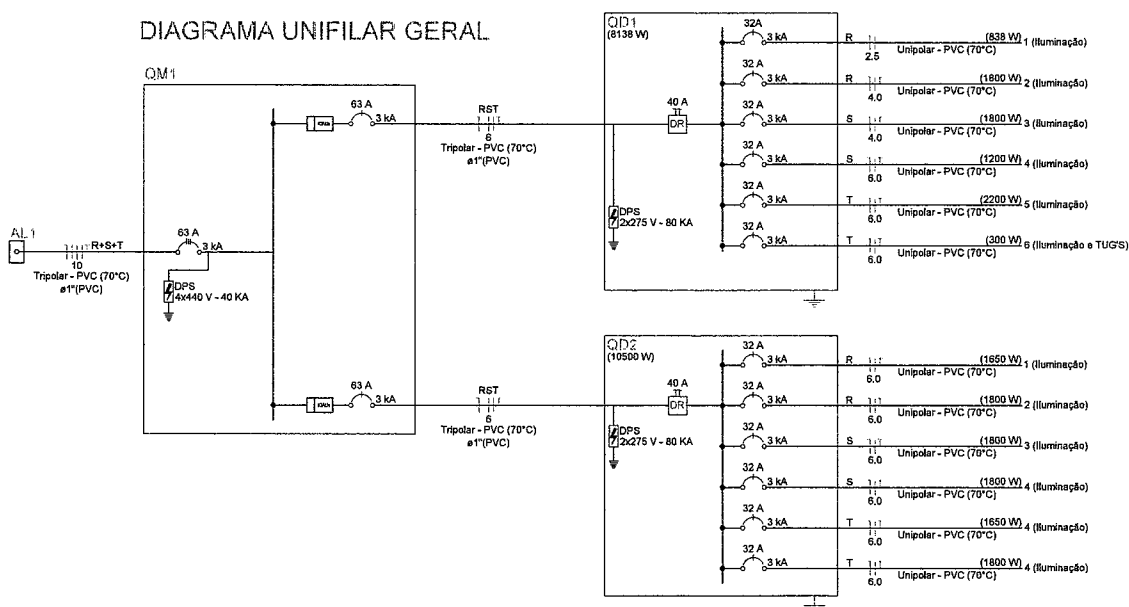


DIAGRAMA UNIFILAR GERAL



PL CONSTRUÇÕES & SERVIÇOS

RESP. TÉCNICO: MANOEL MESSIAS RIBEIRO RODRIGUES
ENGENHEIRO CIVIL - CREA/CE 45163D

ENDEREÇO: MUNICÍPIO DE IRAUCUBA - CEARÁ

PROJETO:

INSTALAÇÃO ELÉTRICA DE UMA FÁBRICA DE COSTURA
LOCALIZADA NO MUNICÍPIO DE IRAUCUBA - CE.

CONTEÚDO:

- PROJETO ELÉTRICO
- PLANTA BAIXA
- QUADROS DE CARGAS
- QUADRO DE MEDIÇÃO
- DIAGRAMA UNIFILAR
- LEGENDA

ESCALA:

INDICADA

DATA:

MARÇO/2025

PRANCHA:

01/01

Manoel Messias Ribeiro Rodrigues
Engenheiro Civil
RUBRICA 0698100617
CREA-CE 45.163 D



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-CE

ART OBRA / SERVIÇO
Nº CE20251606609

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará

COMPLEMENTAR à
 CE20241391994

1. Responsável Técnico

MANOEL MESSIAS RIBEIRO RODRIGUES

Título profissional: **ENGENHEIRO CIVIL, TECNÓLOGO EM CONSTRUÇÃO CIVIL - EDIFICAÇÕES**

RNP: **0608100617**

Registro: **45163CE**

Empresa contratada: **PL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**

Registro : **0010455329-CE**



2. Dados do Contrato

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUCUBA**

CPF/CNPJ: **07.683.188/0001-69**

AVENIDA PAULO BASTOS

Nº: **1370**

Complemento:

Bairro: **CENTRO**

Cidade: **IRAUCUBA**

UF: **CE**

CEP: **62620000**

Contrato: **TP 2022.02.11.01**

Celebrado em:

Valor: **R\$ 29.121,32**

Tipo de contratante: **Pessoa Jurídica de Direito Público**

Ação Institucional: **NENHUMA - NÃO OPTANTE**

3. Dados da Obra/Serviço

SEM DEFINIÇÃO DIVERSOS LOCAIS

Nº:

Complemento:

Bairro: **CENTRO**

Cidade: **IRAUCUBA**

UF: **CE**

CEP: **62620000**

Data de Início: **29/03/2024**

Previsão de término: **28/03/2025**

Coordenadas Geográficas: **-3.747510, -39.780109**

Finalidade:

Código: **Não Especificado**

Proprietário: **PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUCUBA**

CPF/CNPJ: **07.683.188/0001-69**

4. Atividade Técnica

	Quantidade	Unidade
14 - Elaboração		
35 - Elaboração de orçamento > ELETROTÉCNICA > INSTALAÇÕES ELÉTRICAS > DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS EM ALTA TENSÃO > #11.10.7.4 - PARA FINS INDUSTRIAIS	2,00	un
80 - Projeto > ELETROTÉCNICA > INSTALAÇÕES ELÉTRICAS > DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS EM ALTA TENSÃO > #11.10.7.4 - PARA FINS INDUSTRIAIS	2,00	un

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deve proceder a baixa desta ART

5. Observações

ART DE ELABORAÇÃO DE PROJETO E ORÇAMENTO DO SERVIÇO DE ADAPTAÇÃO DA PARTE INTERNA EM DOIS GALPÕES INDUSTRIAIS VISANDO A PRODUÇÃO INDUSTRIAL NA SEDE DO MUNICÍPIO DE IRAUCUBA-CE.

6. Declarações

- Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004.

7. Entidade de Classe

NENHUMA - NÃO OPTANTE

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

_____ de _____ de _____
 Local data



Documento assinado eletronicamente
 com credenciais de login e senha

MANOEL MESSIAS RIBEIRO RODRIGUES

RNP: **0608100617**

Data: **26/03/2025 15:55:20**

MANOEL MESSIAS RIBEIRO RODRIGUES - CPF: 093.549.873-05

Manoel Messias Ribeiro Rodrigues
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUCUBA - CNPJ: 07.683.188/0001-69

9. Informações

* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

10. Valor

Valor da ART: **R\$ 103,03** Registrada em: **21/03/2025** Valor pago: **R\$ 103,03** Nosso Número: **8217794227**

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <https://crea-ce.sitac.com.br/publico/>, com a chave: wDbWC
 Impresso em: 26/03/2025 às 15:55:20 por: , ip: 179.42.154.251

www.crea-ce.org.br

Tel: (85) 3453-5800

faleconosco@crea-ce.org.br

Fax: (85) 3453-5804



CREA-CE
 Conselho Regional de Engenharia
 e Agronomia do Ceará



Manoel Messias Ribeiro Rodrigues



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUCUBA



ANEXO II – MINUTA DE PROPOSTA DE PREÇOS

À

Prefeitura Municipal de Irauçuba

REF.: N° 2025.04.15.02

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de adaptação da parte interna em dois Galpões Industriais visando a produção industrial na Sede do Município de Irauçuba - CE.

Prezados(as) Senhores(as),

Apresentamos a V. Sas, nossa proposta para o objeto, pelo **PREÇO GLOBAL** de R\$ _____ (_____), com prazo de execução de **prazo de até () dias**. Cujo objeto é _____.

Prazo de Início dos Serviços: 05 (cinco) dias úteis, a contar da emissão de Ordem de Serviço.

Prazo de Execução dos Serviços: _____ () DIAS, contados da assinatura da ordem de serviço.

Observações:

- O licitante declara que tem o pleno conhecimento, aceitação e cumprirá todas as obrigações contidas no anexo I – Projeto Básico deste aviso.
- Independente de declaração expressa fica subentendida que no valor proposto estão incluídas todas as despesas necessárias à execução dos serviços, inclusive as relacionadas com:
 - Materiais, equipamentos e mão-de-obra;
 - Carga, transporte, descarga e montagem;
 - Salários, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e outros;
 - Tributos, taxas e tarifas, emolumentos, licenças, alvarás, multas e/ou qualquer infrações;
 - Seguros em geral, bem como encargos decorrentes de fenômenos da natureza, da infortunistica e de responsabilidade civil para quaisquer danos e prejuízos causados à Contratante e/ou a terceiros, gerados direta ou indiretamente pela execução das obras e/ou serviços;

Nos comprometemos a assinar o Contrato no prazo determinado no documento de convocação, indicando para esse fim o Sr. _____, Carteira de Identidade n°. _____ expedida em ____/____/____, Órgão. Expedidor _____ e CPF n° _____, como representante legal desta empresa.



Centro Administrativo – Sede da Secretaria da Administração
Rua Walmar Braga, 507, Centro | Irauçuba-CE | CEP: 62.620-000



licitacao@iraucuba.ce.gov.br



mt



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA



Informamos que o prazo de validade da nossa proposta é de 60 (sessenta) dias, a contar da data do final do recebimento de propostas.

Finalizando, declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no aviso da licitação e seus anexos.

<<<Local e Data>>>

Assinatura Proponente
Carimbo da empresa/Assinatura do responsável legal



Centro Administrativo – Sede da Secretaria da Administração
Rua Walmar Braga, 507, Centro | Irauçuba-CE | CEP: 62.620-000



licitacao@iraucuba.ce.gov.br



mtz



**CONTINUAÇÃO DO MODELO DE PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E
CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO**

OBJETO: _____

VALOR GLOBAL					

Carimbo da Empresa e
assinatura do(a) representante.



WJ



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA



MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

CONTRATO Nº _____

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE IRAUÇUBA,
ATRAVÉS DA SECRETARIA DE
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, COM
A EMPRESA, PARA
O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA:**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecida a Av. Paulo Bastos, Nº 1.370, inscrita no CNPJ sob o Nº 07.683.188/0001-69, através da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, neste ato representado por Marcos Thiago Ferreira da Silva, Secretário de Desenvolvimento Econômico, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Cidade de Irauçuba/CE, a Av. Jorge Domingues, S/N, Centro, CEP: 62.620-000, Portador da Carteira de Identidade sob o nº 98024019136 e Inscrito no CPF sob o nº 896.482.183-15, no final assinado, doravante denominado de **CONTRATANTE** e a Empresa, inscrita no CNPJ sob o nº o....., representada por, inscrita no CPF sob o Nº, residente na Rua....., doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Contrato em conformidade com as disposições contidas na Lei Nº 14.133/2021, e mediante as Cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1. O presente Contrato tem fundamento no Processo de **Dispensa de Licitação** Nº, com base no inciso I, do art. 75, conjuntamente com o parágrafo único do art. 72, da Lei Nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

2.1. O objeto do presente instrumento é a **Contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de adaptação da parte interna em dois Galpões Industriais visando a produção industrial na Sede do Município de Irauçuba - CE.**

2.2. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

2.2.1. O Termo de Referência que embasou a contratação e eventuais anexos;

2.2.2. Autorização de Contratação Direta e/ou o Aviso de Dispensa Eletrônica, caso existentes; e

2.2.3. A Proposta do Contratado e seus eventuais anexos.



Centro Administrativo – Sede da Secretaria da Administração
Rua Walmar Braga, 507, Centro | Irauçuba-CE | CEP: 62.620-000



licitacao@iraucuba.ce.gov.br



mt



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA



2.3. O regime de execução é o de empreitada por preço global.

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

3.1. O prazo de vigência da contratação é de 60 (sessenta) dias contados da ordem de serviço, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

3.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado por igual período, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

4.1. O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – SUBCONTRATAÇÃO

5.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. PREÇO

6.1.1. O valor total da contratação é de R\$...... (.....)

6.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6.2. FORMA DE PAGAMENTO

6.2.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

6.2.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.2.3. Justificamos a não adoção do Cartão de Pagamento previsto no art. 75, § 4º, da Lei nº 14.133/2021, como meio preferencial para pagamento, haja vista a ausência de regulamentação municipal sobre a matéria, e pela ausência de operacionalização de tal sistemática pelas instituições financeiras legalmente estabelecidas na sede do município.

6.3. PRAZO DE PAGAMENTO

6.3.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 10 (dez) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.



Centro Administrativo – Sede da Secretaria da Administração
Rua Walmar Braga, 507, Centro | Irauçuba-CE | CEP: 62.620-000



licitacao@irauçuba.ce.gov.br



mt



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA



6.3.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

6.3.3. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do INCC – Índice Nacional do Custo de Construção Civil de correção monetária.

6.4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.4.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

6.4.2. Quando houver glosa parcial do valor a ser pago, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

6.4.3. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- g) o prazo de validade;
- h) a data da emissão;
- i) os dados do contrato e do órgão contratante;
- j) o período respectivo de execução do contrato;
- k) o valor a pagar; e
- l) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

6.4.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

6.4.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

6.4.6. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021 para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas para a contratação;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como eventuais ocorrências impeditivas indiretas.



Centro Administrativo – Sede da Secretaria da Administração
Rua Walmar Braga, 507, Centro | Irauçuba-CE | CEP: 62.620-000



licitacao@irauçuba.ce.gov.br



mt



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA



6.4.7. Constatando-se, junto aos sítios eletrônicos oficiais, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

6.4.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.4.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

6.4.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao órgão competente.

6.4.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.4.11.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.4.12. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado o prazo de recebimento da proposta.

7.2. Após o interregno de um ano, e desde de que haja pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice Nacional da Construção Civil – INCC, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.



Centro Administrativo – Sede da Secretaria da Administração
Rua Walmar Braga, 507, Centro | Irauçuba-CE | CEP: 62.620-000



licitacao@irauçuba.ce.gov.br



WJ



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA



7.4. No caso de atraso ou não divulgação dos índices de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo sejam divulgados os índices definitivos.

7.4.1. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

7.5. Nas aferições finais, os índices utilizados para reajuste serão, obrigatoriamente, os definitivos.

7.6. Caso os índices estabelecidos para reajustamento venham a ser extintos ou de qualquer forma não possam mais ser utilizados serão adotados, em substituição, os que vierem a ser determinados pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência ou Projeto Básico;

8.3. Notificar o Contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas.

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designada, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao objeto executado, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato, conforme cronograma físico-financeiro;

8.7. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato e pelas demais infrações administrativas sujeitas à fiscalização do Contratante;



Centro Administrativo – Sede da Secretaria da Administração
Rua Walmar Braga, 507, Centro | Irauçuba-CE | CEP: 62.620-000



licitacao@iraucuba.ce.gov.br



mt



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUCUBA



8.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações, inclusive de restabelecimento do reequilíbrio econômico-financeiro, e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste (Lei nº 14.133/2021, art. 123, caput).

8.9.1. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 60 (sessenta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

8.10. Notificar os emitentes das garantias contratuais quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.11. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133/2021.

8.12. Não praticar atos de ingerência na administração do Contratado, tais como:

8.12.1. Exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratado, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

8.12.2. Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar no Contratado;

8.12.3. Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores do Contratado, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e

8.12.4. Considerar os trabalhadores do Contratado como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

8.13. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.

8.14. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.

8.15. Exigir do Contratado que providencie a seguinte documentação como condição indispensável para o recebimento definitivo de objeto, quando for o caso:

8.15.1. "As built", elaborado pelo responsável por sua execução;



Centro Administrativo – Sede da Secretaria da Administração
Rua Walmar Braga, 507, Centro | Irauçuba-CE | CEP: 62.620-000



licitacao@iraucuba.ce.gov.br



mt



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUCUBA



8.15.2. Comprovação das ligações definitivas de energia, água, telefone e gás;
8.15.3. Laudo de vistoria do corpo de bombeiros aprovando o serviço;
8.15.4. Carta "habite-se", emitida pela prefeitura; e
8.15.5. Certidão negativa de débitos previdenciários específica para o registro da obra junto ao Cartório de Registro de Imóveis;

8.16. Arquivar, entre outros documentos, de projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas.

8.17. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pelo Contratado, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

8.18. Não responder por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.19. Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. Cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto:

9.2. Manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato.

9.2.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133/2021).

9.4. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

9.4.1. Substituir no prazo fixado pelo fiscal do contrato os empregados alocados que não se mostrem adequados para a execução do objeto.



Centro Administrativo – Sede da Secretaria da Administração
Rua Walmar Braga, 507, Centro | Irauçuba-CE | CEP: 62.620-000



licitacao@iraucuba.ce.gov.br



mt



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUCUBA



9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos.

9.7. Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.

9.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021.

9.9. Entregar até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos ao setor responsável pela fiscalização do contrato, quando não for possível a verificação de sua regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF:

- 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual/Distrital e Municipal do domicílio ou sede do contratado;
- 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

9.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante, salvo na hipótese do §2º do art. 121 da Lei nº 14.133/2021.

9.11. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.



Centro Administrativo – Sede da Secretaria da Administração
Rua Walmar Braga, 507, Centro | Irauçuba-CE | CEP: 62.620-000



licitacao@iraucuba.ce.gov.br



WJ



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUCUBA



9.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

9.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.16. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

9.18. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta.

9.19. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116 da Lei nº 14.133/2021).

9.20. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021).

9.21. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

9.22. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133/2021.

9.23. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

9.24. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010.



Centro Administrativo – Sede da Secretaria da Administração
Rua Walmar Braga, 507, Centro | Irauçuba-CE | CEP: 62.620-000



licitacao@iraucuba.ce.gov.br



mtj



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUCUBA



9.25. Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho, inclusive equipamentos e instalações, em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho.

9.26. Garantir o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.27. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Termo de Referência, no prazo determinado.

9.28. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação.

9.29. Ceder ao Contratante todos os direitos patrimoniais relativos ao objeto contratado, o qual poderá ser livremente utilizado e/ou alterado em outras ocasiões, sem necessidade de nova autorização do Contratado.

9.30. Considerando que o projeto contratado se refere a obra imaterial de caráter tecnológico, insuscetível de privilégio, a cessão dos direitos a que se refere o subitem acima inclui o fornecimento de todos os dados, documentos e elementos de informação pertinentes à tecnologia de concepção, desenvolvimento, fixação em suporte físico de qualquer natureza e aplicação da obra.

9.31. Manter os empregados nos horários predeterminados pelo Contratante.

9.32. Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá.

9.33. Apresentar ao Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço.

9.34. Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional.

9.35. Atender às solicitações do Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito nas especificações do objeto.

9.36. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do Contratante.

9.37. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o



Centro Administrativo – Sede da Secretaria da Administração
Rua Walmar Braga, 507, Centro | Irauçuba-CE | CEP: 62.620-000



licitacao@iraucuba.ce.gov.br



mt



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUCUBA



Contratado relatar ao Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.

9.38. Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas do Contratante.

9.39. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.

9.40. Estar registrada ou inscrita no Conselho Profissional competente, conforme as áreas de atuação previstas no Termo de Referência, em plena validade.

9.41. Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável.

9.42. Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto.

9.43. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido nas especificações, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

9.44. Utilizar somente matéria-prima florestal procedente, nos termos do artigo 11 do Decreto nº 5.975, de 2006, de: (a) manejo florestal, realizado por meio de Plano de Manejo Florestal Sustentável - PMFS devidamente aprovado pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA; (b) supressão da vegetação natural, devidamente autorizada pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA; (c) florestas plantadas; e (d) outras fontes de biomassa florestal, definidas em normas específicas do órgão ambiental competente.

9.45. Comprovar a procedência legal dos produtos ou subprodutos florestais utilizados em cada etapa da execução contratual, nos termos do artigo 4º, inciso IX, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010, por ocasião da respectiva medição, mediante a apresentação dos seguintes documentos, conforme o caso:

9.45.1. Cópias autenticadas das notas fiscais de aquisição dos produtos ou subprodutos florestais;

9.45.2. Cópia dos Comprovantes de Registro do fornecedor e do transportador dos produtos ou subprodutos florestais junto ao Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais - CTF, mantido pelo IBAMA, quando tal



Centro Administrativo – Sede da Secretaria da Administração
Rua Walmar Braga, 507, Centro | Irauçuba-CE | CEP: 62.620-000



licitacao@iraucuba.ce.gov.br



mt



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUCUBA



inscrição for obrigatória, acompanhados dos respectivos Certificados de Regularidade válidos, conforme artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981, e Instrução Normativa IBAMA nº 05, de 15/03/2014, e legislação correlata;

9.45.3. Documento de Origem Florestal – DOF, instituído pela Portaria nº 253, de 18/08/2006, do Ministério do Meio Ambiente, e Instrução Normativa IBAMA nº 21, de 24/12/2014, quando se tratar de produtos ou subprodutos florestais de origem nativa cujo transporte e armazenamento exijam a emissão de tal licença obrigatória; e

9.45.4. Caso os produtos ou subprodutos florestais utilizados na execução contratual tenham origem em Estado que possua documento de controle próprio, o Contratado deverá apresentá-lo, em complementação ao DOF, a fim de demonstrar a regularidade do transporte e armazenamento nos limites do território estadual.

9.46. Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, com as alterações posteriores, do Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA, conforme artigo 4º, §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010.

9.47. Observar as seguintes diretrizes de caráter ambiental:

9.47.1. Qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado na execução contratual, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na Resolução CONAMA nº 382, de 26/12/2006, e legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte.

9.47.2. Na execução contratual, conforme o caso, a emissão de ruídos não poderá ultrapassar os níveis considerados aceitáveis pela Norma NBR-10.151 – Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas visando o conforto da comunidade, da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, ou aqueles estabelecidos na NBR-10.152 – Níveis de Ruído para conforto acústico, da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, nos termos da Resolução CONAMA nº 01, de 08/03/90, e legislação correlata.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.



Centro Administrativo – Sede da Secretaria da Administração
Rua Walmar Braga, 507, Centro | Irauçuba-CE | CEP: 62.620-000



licitacao@iraucuba.ce.gov.br



Wth



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUCUBA



10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6. É dever do Contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o Contratado que:



Centro Administrativo – Sede da Secretaria da Administração
Rua Walmar Braga, 507, Centro | Irauçuba-CE | CEP: 62.620-000



licitacao@iraucuba.ce.gov.br



mt



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA



I - der causa à inexecução parcial do contrato;

II - der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - der causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida pelo contrato;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

12.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

12.2.2. Impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta da União, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II a VII acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

12.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos VIII a XI, bem como nas descritas nos demais incisos que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, ficando o responsável impedido de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos (art. 156, §5º, da Lei)



Centro Administrativo - Sede da Secretaria da Administração
Rua Walmar Braga, 507, Centro | Irauçuba-CE | CEP: 62.620-000



licitacao@iraucuba.ce.gov.br



mt



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA



12.2.4. Multa:

12.2.4.1. Compensatória, para as infrações descritas nos incisos VIII a XI acima, de 0,5 % a 5,0% do valor do contrato.

12.2.4.2. Compensatória, para a inexecução total contrato prevista no inciso III acima, a multa será de 0,5 % a 5,0 % do valor do contrato.

12.2.4.3. Para infração descrita no inciso II acima, a multa será de 0,5 % a 5,0 % do valor do contrato.

12.2.4.4. Para infrações descritas nos incisos IV a VII, a multa será de 0,5 % a 5,0 % do valor do contrato.

12.2.4.5. Para a infração descrita no inciso I acima, a multa será de 0,5 % a 5,0 % do valor do contrato.

12.2.4.6. Moratória de 0,1 % (zero virgula um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;

12.2.4.7. Moratória de 0,1 % (zero virgula um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 3% (três por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

12.2.4.8. O atraso superior a 60 (sessenta) dias autoriza o Contratante a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

121.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133/2021).

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133/2021).

12.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133/2021).

12.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133/2021).

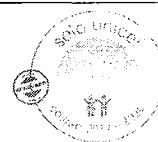
12.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.



Centro Administrativo – Sede da Secretaria da Administração
Rua Walmar Braga, 507, Centro | Irauçuba-CE | CEP: 62.620-000



licitacao@irauçuba.ce.gov.br



mt



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUCUBA



12.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133/2021):

- f) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- g) as peculiaridades do caso concreto;
- h) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- i) os danos que dela provierem para o Contratante;
- j) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei nº 14.133/2021).

12.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160 da Lei nº 14.133/2021).

12.12. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (Art. 161 da Lei nº 14.133/2021).

12.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma físico-financeiro.



Centro Administrativo – Sede da Secretaria da Administração
Rua Walmar Braga, 507, Centro | Irauçuba-CE | CEP: 62.620-000



licitacao@iraucuba.ce.gov.br



mt



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUCUBA



13.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

c) Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

d) Poderá o Contratante optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da dotação orçamentária relacionada abaixo:

UNID. GESTORA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FONTE DE RECURSO	ELEMENTO/SUBELEMENTO DE DESPESAS
Desenvolvimento Econômico	0901 11 334 0027 1.036 – Ampliação, Reforma e Recuperação de Prédios e Galpões	Próprio (Fonte 1500000000)	3.3.90.39.00/ 3.3.90.39.16

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

16.2. O contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento),

16.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/2021.



Centro Administrativo – Sede da Secretaria da Administração
Rua Walmar Braga, 507, Centro | Irauçuba-CE | CEP: 62.620-000



licitacao@irauçuba.ce.gov.br



Wt



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUCUBA



CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

18.1-Fica eleito o foro da cidade de Irauçuba para dirimir as questões relacionadas com a execução deste contrato não resolvidas administrativamente.

E, estando acertados, assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias, perante 02 (duas) testemunhas que também o assinam, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Irauçuba/CE, ____ de ____ de 2025.

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

1. Nome: _____

2. Nome: _____

CPF: _____

CPF: _____



Centro Administrativo – Sede da Secretaria da Administração
Rua Walmar Braga, 507, Centro | Irauçuba-CE | CEP: 62.620-000



licitacao@iraucuba.ce.gov.br



mt

dos bens, conforme prescreve o §2º do art. 42 do Decreto n.º 21.981/32, combinado com o parágrafo único do art. 24 do mesmo decreto. **Vigência Contratual:** 12 (doze) meses. **Signatários:** Lucas Fernando Silveira de Araújo e Rodrigo Schmitz. Data de Assinatura do Contrato: 18 de março de 2025.

EXTRATO DO CONTRATO N.º 2025.03.18-09, CREDENCIAMENTO N.º 2024.11.07.1. Partes: o Município de Farias Brito, através do(a) Secretaria Municipal de Administração e Finanças, e o(a) leiloeiro(a) FERNANDO CAETANO MOREIRA FILHO. **Objeto:** Contratação de leiloeiro público oficial com a finalidade de preparar, organizar, divulgar e intermediar a alienação de bens móveis inservíveis do Município de Farias Brito/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. **Valor do Contrato:** 5% (cinco por cento) calculada sobre o valor de venda de cada bem, ou lote, negociado em leilão, cobrada, sem a interveniência do Município, pelo próprio(a) leiloeiro(a), diretamente dos respectivos arrematantes dos bens, conforme prescreve o §2º do art. 42 do Decreto n.º 21.981/32, combinado com o parágrafo único do art. 24 do mesmo decreto. **Vigência Contratual:** 12 (doze) meses. **Signatários:** Lucas Fernando Silveira de Araújo e Fernando Caetano Moreira Filho. Data de Assinatura do Contrato: 18 de março de 2025.

Publicado por:
Tiago de Araújo Leite
Código Identificador:955C1CE1

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO

ESTADO DO CEARÁ – CÂMARA MUNICIPAL DE MUNICÍPIO DE IGUATU - EXTRATO DE CONTRATO. **Contratante:** Câmara Municipal de Iguatu, CNPJ N.º 05.716.089/0001-00. **Contratada:** SM GESTÃO PÚBLICA ADMINISTRATIVA LTDA - CNPJ n.º 06.942.919/0001-80. **Fundamentação Legal:** Lei Federal N.º 14.133/2021. **CONTRATAÇÃO DIRETA. Objeto:** Serviços especializados em assessoria e consultoria para apoio à governança e gestão de desempenho junto gabinete da presidência da câmara municipal de Iguatu, Ceará. **Valor Total:** R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais). **Data da Assinatura:** 10 de março de 2025. **Do Foro:** Comarca do Município de Iguatu. **Signatários:** Diego Gomes Felipe - (Presidente) / Sérgio Maurílio Holanda Farias - (Representante Legal), respectivamente Contratante e Contratado.

Iguatu-Ce, em 10 de março de 2025.

DIEGO GOMES FELIPE

Presidente da Câmara Municipal de Iguatu- CE

Publicado por:
Rodrigo Rodrigues de Oliveira
Código Identificador:4F8029E8

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUCUBA

SECRETARIA DA INCLUSÃO E PROMOÇÃO SOCIAL
AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA PROPOSTAS ADICIONAIS

AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA PROPOSTAS ADICIONAIS

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 2025.04.04.01

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUCUBA - AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA PROPOSTAS ADICIONAIS - DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 2025.04.04.01. Secretaria da Inclusão e Promoção Social - torna público o interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados na **Dispensa de Licitação N.º 2025.04.04.01**, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E TRATAMENTO PARA A PISCINA, PARA ATENDER AS**

NECESSIDADES DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA DA PESSOA IDOSA, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DA INCLUSÃO E PROMOÇÃO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE IRAUCUBA/CE, tudo conforme especificações contidas no Termo de Referência e no Modelo de Proposta de Preços o qual encontra-se disponível nos seguintes endereços eletrônicos: <http://www.diariomunicipal.com.br> ou <http://irauçuba.ce.gov.br>. Os interessados deverão encaminhar a Proposta de Preços com valor global inferior ao preço estimado: **R\$ 26.747,16 (vinte e sete mil e setecentos e quarenta e sete reais e dezesseis centavos)**, através do site: <https://www.acotacao.com.br/pmiraucuba/dispensas>. Até às 17h00 do dia 25 de abril de 2025 -

Irauçuba/CE, 16 de abril de 2025.

GEIZE MESQUITA MAIA MOTA –
Secretária da Inclusão e Promoção Social.

Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:EC467063

SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA PROPOSTAS ADICIONAIS

AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA PROPOSTAS ADICIONAIS

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 2025.04.15.02

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUCUBA - AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA PROPOSTAS ADICIONAIS - DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 2025.04.15.02. SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - torna público o interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados na Dispensa de Licitação N.º 2025.04.15.02, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de adaptação da parte interna em dois Galpões Industriais visando à produção industrial na Sede do Município de Irauçuba - CE, tudo conforme especificações contidas no Termo de Referência e no Modelo de Proposta de Preços o qual encontra-se disponível nos seguintes endereços eletrônicos: <http://www.diariomunicipal.com.br> ou <https://irauçuba.ce.gov.br/lei14133.php>. Os interessados deverão encaminhar a Proposta de Preços com valor global inferior ao preço estimado: **R\$ 118.982,02 (cento e dezoito mil novecentos e oitenta e dois reais e dois centavos)**, através do site: <https://www.acotacao.com.br/pmiraucuba/dispensas>, até as 17h00 do dia 25 de abril de 2025 -

Irauçuba/CE, 16 de abril de 2025.

MARCOS THIAGO FERREIRA DA SILVA –
Secretário de Desenvolvimento Econômico.

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:1C933224

SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA PROPOSTAS ADICIONAIS

AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA PROPOSTAS ADICIONAIS

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 2025.04.15.01

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUCUBA - AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA PROPOSTAS ADICIONAIS - DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 2025.04.15.01. SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - torna público o interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados na Dispensa de Licitação N.º 2025.04.15.01, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de manutenção corretiva na cobertura de um galpão industrial, sob responsabilidade da Secretaria de Desenvolvimento Econômico do Município de Irauçuba - CE, tudo conforme especificações contidas no Termo de Referência e no Modelo de Proposta de Preços o qual encontra-se disponível nos seguintes